



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

Subseção de Leilões

EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2021

Processo SEI-GDF nº 00054-00110892/2020-19 - PMDF

A POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL (PMDF), por intermédio dos membros das COMISSÕES DE LEVANTAMENTO DAS VIATURAS E MATERIAIS DE ARAMIDAS INSERVÍVEIS E DE RECUPERAÇÃO ANTIECONÔMICA, NOMEADOS PELA PORTARIA DLF N.º 337, DE 22 OUTUBRO DE 2020, ALTERADA PELA PORTARIA DLF N.º 057, DE 25 FEVEREIRO DE 2021 E PORTARIA DLF N.º 29, DE 11 FEVEREIRO DE 2021, PROCESSOS N.ºS 00054-00110892/2020-19 E 00054-00009073/2021-19 E AINDA A PORTARIA DLF N.º 238, DE 03 SETEMBRO DE 2021 com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto nº 16.109, de 1º de dezembro de 1994; Lei nº 4.077, de 28 de dezembro de 2007; Decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1932 e Decreto nº 22.427/33, de 01 de fevereiro de 1933 e suas respectivas alterações, torna público que será realizada licitação, na modalidade LEILÃO, do tipo **MAIOR LANCE POR ITEM, exclusivamente "on-line"**, por intermédio do Leiloeiro Público Oficial OZIAS PEREIRA TAVARES, matriculado na Junta Comercial do Distrito Federal – JCDF, conforme Edital de Credenciamento nº 01/2019-SEFP/SAGA/SCG/COLIC/DICOM, objeto do Processo nº 00410-00007502/2018-86, e celebração de contrato de prestação de serviços PMDF nº 20/2021, protocolo SEI-GDF nº 64903381, originado no Processo SEI-GDF nº 00054-00009589/2021-55, para realizar o leilão de bens públicos móveis de propriedade da Polícia Militar do Distrito Federal, considerados obsoletos, sucateados, irrecuperáveis, ociosos, de recuperação antieconômica, ou demais condições que os tornem inservíveis para a corporação, em todas as suas fases, até a sua homologação final, observados os termos constantes do presente Edital.

O presente Edital poderá ser retirado, gratuitamente, no sítio www.pm.df.gov.br e <https://www.parquedosleiloes.com.br>. OS INTERESSADOS QUE OBTIVEREM O EDITAL VIA INTERNET SE OBRIGAM A ACOMPANHAREM NO DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL E NO SÍTIO DA PMDF E DO LEILOEIRO OFICIAL, AS POSSÍVEIS ALTERAÇÕES.

Outras informações pelos telefones: (61) 99912-6897 - (61) 3301-5051 e/ou e-mail: ozias@parquedosleiloes.com.br, com o Leiloeiro ou pelos telefones: (61) 3190-5823 - 3190-5760 e/ou e-mail: spat.leiloes@pm.df.gov.br, com a Comissão de Leilão.

1. DO OBJETO:

1.1. Leilão de veículos e materiais de aramidas de propriedade da Polícia Militar do Distrito Federal, considerados obsoletos, sucateados, irrecuperáveis, ociosos, de recuperação antieconômica, vencidos e/ou inservíveis para a corporação, de diversas marcas, anos e modelos, conforme Anexos III e IV - resumido no quadro abaixo:

BENS PÚBLICOS A SEREM ALIENADOS NO ESTADO E NAS CONDIÇÕES EM QUE SE ENCONTRAM, CONSIDERADOS INSERVÍVEIS E DE RECUPERAÇÃO ANTIECONÔMICA PERTENCENTES À POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, POR MEIO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE LEILÃO, **EXCLUSIVAMENTE "ON-LINE"**, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES, MARCAS E MODELOS CONSTANTES DESTA EDITAL. AS RELAÇÕES COM DESCRIÇÕES COMPLETAS DOS ITENS ESTÃO COMPOSTAS NOS ANEXOS III E IV.

NÚMEROS E DESCRIÇÃO DOS BENS

ITEM	BENS
01 A 484	AUTOMÓVEIS/CAMIONETAS/MOTOCICLETAS: NISSAN FRONTIER 2X4, AGRALE THUNDER, FIAT DOBLÔ HLX, FIAT DUCATO MULTI, FIAT IVECO, FIAT LINEA ESSENCE 1.8, FIAT PALIO WEEKEND, FORD FIESTA SEDAN, FORD FOCUS, GM BLAZER, GM CORSA, GM PRISMA MAXX, HONDA CB 600F- HORNET, HONDA NX400, MB ÔNIBUS, MITSUBISHI PAJERO, MMC L200 4X4 GL, MMC MMC/ASX 2.0 CVT FLEX, MPVOLARE W 8 ON, VOLVO MASCA GRANVIAMD, VW GOL, VW PARATI, VW POLO SEDAN CLASSIC, YAMAHA DRAG STAR SVS 650, YAMAHA Fazer YS 250, YAMAHA XT 660R BLACK, YAMAHA XTZ 250 LANDER.
485	MATERIAL DE ARAMIDAS: APROXIMADAMENTE 5.416 KG (CINCO MIL QUATROCENTOS E DEZESSEIS QUILOGRAMAS) DE MATERIAL DE ARAMIDAS PROVENIENTES DE COLETES BALÍSTICOS VENCIDOS DE VARIADOS TAMANHOS - P, M, G e GG.

Os participantes deverão, caso tenham interesse, vistoriar previamente os bens objeto do Leilão, para que possam identificar as reais condições dos itens, bem como consultar junto aos órgãos competentes a existência de eventuais dívidas e restrições pendentes sobre os referidos itens.

2. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DO LEILÃO:

2.1. Não haverá sessão presencial de leilão, pois o presente leilão será realizado de maneira exclusivamente "on-line", por meio de endereço eletrônico disponível no site: <https://www.parquedosleiloes.com.br>, mediante cadastro prévio, conforme item 6.1.1.3.

2.2. Os lances ON-LINE dos itens de números 001 a 484 (automóveis e motocicletas), se iniciarão no dia 09 de novembro de 2021 (terça-feira), no sítio eletrônico <https://www.parquedosleiloes.com.br>, à partir das 09h00min, com encerramento programado, respectivamente, a partir das 10h do dia 18 de novembro de 2021 (quinta- feira), observado o Item 6.1.1.7.

2.3. Os lances ON-LINE do item de número 485 (aramidas/coletes balístico), se iniciarão no dia 09 de novembro de 2021 (terça-feira), no sítio eletrônico <https://www.parquedosleiloes.com.br>, à partir das 09h00min, com encerramento a partir das 10h do dia 19 de novembro de 2021 (sexta- feira), observado o Item 6.1.1.7.

2.4. O encerramento do leilão se dará somente após apregoação de todos os itens previstos em Edital. Os itens serão leiloados individualmente e subsequentes. Cabendo aos participantes o acompanhamento até a finalização oficial do item.

3. DA DATA, HORÁRIOS E LOCAL DA VISITAÇÃO DOS BENS:

3.1. Todos os bens que compõem os **ITENS 001 A 484, (automóveis/camionetas e motocicletas), além do ITEM 485, com aproximadamente 5.416 kg (cinco mil quatrocentos e dezesseis quilogramas) de material de aramidas**, de maneira individualizada, se encontram no SETOR DE ÁREAS ISOLADAS (SAISO) QUADRA 03 SETOR POLICIAL SUL – INTERIOR DO BATALHÃO DE CHOQUE DA PMDF e no DEPÓSITO DO CENTRO DE MATERIAL BÉLICO DA PMDF – Asa Sul, Brasília – DF, respectivamente.

3.2. O período de visitação será nos dias 09, 10, 11, 12 e 16 de novembro de 2021, em dias úteis, das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

3.3. Nos dias do Leilão não haverá exposição/visitação dos bens. O Catálogo oficial de Leilão estará disponível nos locais de visitação, e cópias para impressão no site <https://www.parquedosseleiloes.com.br> e no site www.pm.df.gov.br.

3.4. **Somente será permitida a entrada de pessoas que estejam trajando calça, saias ou vestidos condizentes com o ambiente, calçado fechado e/ou aberto, desde que adequado ao local militar e camisa com manga no local de visitação dos bens, não sendo ainda permitida a entrada de pessoas com capacete, mochilas ou similares, bem como com animais (excetuados cães-guias) e nem pessoas armadas, salvo os agentes públicos que apresentem o devido porte de armas.**

3.5. **A presença do interessado nas áreas de visitação dos bens e demais locais destinados ao leilão estará condicionada ao uso de máscara de proteção, distanciamento e outros itens exigidos pelos órgãos de vigilância epidemiológica e/ou indicados pela PMDF, em virtude do período de pandemia decorrente do novo vírus da COVID-19 ou qualquer outro risco epidemiológico indicado pelas autoridades sanitárias.**

3.6. O exame dos bens por parte do interessado é indispensável e presumido aos participantes, não aceitando o Leiloeiro ou a Polícia Militar do DF, quaisquer reclamações a partir do início do leilão e/ou após a efetivação da compra. Semelhantemente, não serão aceitos recursos ou devoluções, inclusive da comissão do Leiloeiro.

3.7. As fotos, vídeos, laudos ou vistorias à amostra têm efeito de mera ilustração, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado final dos bens ou influenciar a decisão de oferta, sendo de caráter necessário e obrigatório a inspeção física dos bens, como também a verificação dos opcionais, peças e demais agregados neles contidos, excluindo o Leiloeiro e a PMDF de qualquer indenização ou compensação financeira futura de qualquer natureza, presumida a aceitação do bem nas condições em que ele se encontra, pelo arrematante, deste modo, o Leiloeiro e a PMDF não se responsabilizam por eventuais erros tipográficos (de digitação) que venham ocorrer neste edital nem por equívocos relacionados às fotos e descrições (sobre acessórios, equipamentos, quilometragem, etc.) divulgadas no portal do Leiloeiro na Internet.

3.8. Para visitação dos materiais de aramidas, **excepcionalmente**, por se tratar de material bélico de uso restrito e controlado, bem como são bens que se encontram em área militar (Quartel), e, em virtude do atendimento à preservação da segurança pública, bem como considerando que apenas empresas cadastradas no Exército Brasileiro poderão participar do mencionado leilão, **somente será autorizado** o acesso à visitação dos materiais aos dirigentes de empresas ou seus representantes formalmente designados em procuração, com firma reconhecida em cartório ou por instrumento público legítimo, que estejam cadastradas e apresentem o **Certificado de Registro Emitido pelo Exército Brasileiro** com permissão da atividade de destruição de proteção balística.

3.9. Todos os visitantes são cadastrados e terão seus dados catalogados em sistema próprio para controle e consulta dos órgãos de controle interno e externo, a negativa no repasse dos dados inviabilizará o acesso às instalações das Unidades Militares

3.10. O Leiloeiro e a PMDF não se responsabilizam por eventuais erros tipográficos (de digitação) que venham ocorrer neste edital nem por equívocos relacionados às fotos e descrições (sobre acessórios, equipamentos, quilometragem, etc.) divulgadas no portal do Leiloeiro na Internet. Tais informações são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro, sendo de inteira responsabilidade do arrematante (comprador) verificar o estado de conservação dos bens e suas especificações. Sendo assim, a VISITAÇÃO DOS BENS TORNA-SE ESSENCIAL, não cabendo reclamações posteriores à realização do certame.

4. DOS ARREMATANTES/LICITANTES:

4.1. PARA OS BENS QUE COMPÕEM OS ITENS DE 001 A 484 (VEÍCULOS):

4.1.1. Poderão ofertar lances as **pessoas físicas**, maiores e capazes, diretamente identificadas por meio de carteira de identidade ou documento previsto em lei, acompanhado de Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), comprovante de emancipação, se for o caso de participante a partir de 16 até menos de 18 anos de idade e comprovante de endereço, ou indiretamente identificados por intermédio de PROCURADOR, formalmente designado em procuração, com firma reconhecida em cartório ou por instrumento público, com capacidade e legitimidade para contratar nos termos da legislação em vigor e tomar total conhecimento das normas contidas no Edital do Leilão.

4.1.2. **Pessoas jurídicas**, diretamente identificadas por meio documental, consoante designação expressa em contrato social (ou equivalente), e apresentação dos documentos de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) em situação regular junto à Receita Federal, além do documento de identidade previsto na legislação federal; se indiretamente, representadas por intermédio de PROCURADOR, formalmente designado em procuração, com firma reconhecida em cartório ou por instrumento público.

4.1.2.1. Os documentos explicitados nos subitens anteriores poderão ser exibidos no original ou mediante cópia integral, legível e em boa forma, autenticada em cartório ou, se for o caso, autenticada pelo Leiloeiro e/ou Comissão de Acompanhamento do Leilão a partir do documento original

4.1.3. **Não poderão participar, direta ou indiretamente, deste leilão** o agente público e dirigente, o militar da Polícia Militar do Distrito Federal, os Membros da Comissão de Licitação, Leiloeiro ou quaisquer outros previstos nos termos do artigo 9º, III da Lei nº 8.666/93, além de seus respectivos familiares.

Art. 9º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

§ 1º É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

§ 2º O disposto neste artigo não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.

§ 3º Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

§ 4º O disposto no parágrafo anterior aplica-se aos membros da comissão de licitação.

4.1.4. Semelhantemente, nos termos do Decreto DF nº 32.751/2011, **fica vedada**, no presente leilão, a **participação de pessoa jurídica e física** cujo dirigente, administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja cônjuge, companheiro, parceiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de: a) agente público com cargo efetivo, com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado no órgão ou entidade da administração pública distrital que está realizando o processo licitatório; b) agente público cuja posição no órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da licitação.

Decreto Distrital nº 32.751/2011

“(…) Art. 8º Os editais de licitações e de chamamentos públicos estabelecerão a impossibilidade de participação de pessoa jurídica cujo dirigente, administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de:

I - agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela realização da seleção ou licitação promovida pelo órgão ou entidade da administração pública distrital; ou

II - agente público cuja posição no órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção ou licitação. Parágrafo único. A vedação de que trata o caput se aplica aos contratos pertinentes a obras, serviços e aquisição de bens, inclusive de serviços terceirizados, às parcerias com organizações da sociedade civil e à celebração de instrumentos de ajuste congêneres. (Alteração dada pelo Decreto nº 37.843, publicada no DODF de 14/12/2016, p. 1).”

4.1.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, deste leilão pessoa jurídica e física ou empresário declarado INIDÔNICO para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e/ou Distrital.

4.1.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, deste leilão pessoa jurídica e física ou empresário punido com SUSPENSÃO do direito de licitar ou contratar com a Administração do Distrito Federal, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8666/1993.

4.1.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, deste leilão pessoa jurídica e física ou empresário IMPEDIDO de licitar e contratar com a União, Estados, o Distrito Federal e/ou os Municípios, de que trata o art. 7º da Lei 10.520/2002.

4.1.8. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários. Participação esta que se aplica aos membros da Comissão de Leilão e ao Leiloeiro.

4.1.9. Considera-se familiar de agente público: cônjuge, companheiro(a), parceiro(a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, inclusive.

4.1.10. Será remetido para o Departamento de Correição e Controle da PMDF - DCC, a relação dos arrematantes para verificar o cumprimento do especificado nos itens 4.1.3 e 4.1.4, e, caso ocorra a participação de policial militar, servidor civil ou quaisquer outras pessoas impedidas por força deste edital, serão tomadas as devidas providências, em âmbito administrativo, sem prejuízo de provocação das esferas judiciais criminais e cíveis, se for o caso.

4.1.11. Considerando o art. 97 da Lei nº 8.666/93, será realizada prévia pesquisa junto aos Portais na Internet de Governos (SICAF, STC/GDF e CEIS/CGU) e no CNJ (condenações cíveis por atos de Impropriedade Administrativa) para aferir se existe algum registro impeditivo ao direito de participar de licitações ou celebrar contratos com a Administração Pública.

4.2. PARA OS BENS QUE COMPÕEM O ITEM 485 (MATERIAL DE ARAMIDAS):

4.2.1. O processo de alienação por leilão das aramidas (material que compõe a estrutura física dos coletes balísticos) será efetuado em Item único, observadas as seguintes condições:

4.2.2. No leilão, poderão ofertar lances **somente** pessoas jurídicas, diretamente identificadas por meio documental, consoante designação expressa em contrato social (ou equivalente), e apresentação dos documentos de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) em situação regular junto à Receita Federal, além do documento de identidade previsto na legislação federal; se indiretamente, representadas por intermédio de PROCURADOR, formalmente designado em procuração, com firma reconhecida em cartório ou por instrumento público.

4.2.3. Será exigida, ainda, a apresentação do **Certificado de Registro Emitido pelo Exército Brasileiro** com permissão da atividade de destruição de proteção balística, para a participação no certame, tendo em vista os materiais serem provenientes de produtos controlados.

4.2.4. Para alienação dos Item 485 também se aplicam, para todos os efeitos, os tópicos 4.1.3 até 4.1.11 deste Edital, sem prejuízo dos demais.

5. CONDIÇÕES DE ARREMATACÃO:

5.1. PARA OS BENS PERTENCENTES AOS ITENS DE 001 A 484 (VEÍCULOS):

5.1.1. Os bens serão vendidos no estado de conservação e nas condições em que se encontram (*AD-CORPUS*), inclusive em relação à identificação, gravação ou condições dos veículos, seja de uso do motor, câmbio e demais agregados, com vícios ou defeitos, ocultos ou não, ficando a regularização e eventuais despesas por conta e risco do Arrematante, pressupondo-se que tenham sido previamente examinadas pelos licitantes.

5.1.2. Não caberá ao Leiloeiro e nem à PMDF quaisquer responsabilidades a respeito do estado ou funcionamento dos bens, nem quaisquer reclamações posteriores quanto às suas qualidades intrínsecas e extrínsecas, assim como não serão restituídos os valores já pagos, ou tomadas providências quanto à retirada e transporte dos bens arrematados.

5.1.3. As consultas e pesquisas sobre as condições das aramidas e dos veículos e a visitação prévia são essenciais e indispensáveis, não cabendo reclamações posteriores à realização do Leilão.

5.1.4. A Polícia Militar do Distrito Federal entregará cada veículo ao respectivo arrematante, sem qualquer pendência de taxas de exercícios anteriores e/ou multas que estiverem pendentes até a realização do Leilão.

5.1.4.1. Caso ainda seja verificado, excepcionalmente, multa, taxas ou outros débitos dessa natureza, antes do leilão, eles deverão ser quitados pela Administração até a retirada do bem, podendo ainda o Órgão Executivo de Trânsito exigir outros requisitos, não usuais, à complementação da transferência de propriedade veicular e caso fique comprovado tratar-se de débitos anteriores ao leilão, estes ficarão à cargo da Administração.

5.1.5. Por se tratar de material inservível para a Administração e em desuso, aplica-se o Art. 17, da lei nº 8.666/93, além da cláusula de isenção de responsabilidade da Administração no que concerne a quaisquer vícios que o material porventura apresente ou venha a apresentar quanto às suas qualidades, cujos ITENS contenham as seguintes peculiaridades, conforme o estado que os compõem:

5.1.5.1. SUCATA SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO: veículos irrecuperáveis que **NÃO** poderão voltar a circular, e passíveis tão somente de reutilização e comercialização de peças que não apresentarem irregularidades ou adulterações, sendo que os chassis serão inutilizados e baixados definitivamente do registro de veículos automotores – RENAVAM.

5.1.5.2. VEÍCULOS COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO: situação de veículos que poderão voltar a circular.

5.1.6. Os arrematantes dos veículos vendidos como sucata deverão obedecer, ainda, aos critérios estabelecidos pela Lei nº 12.977, de 20 de maio de 2014:

[...] Art. 1º Esta Lei regula e disciplina a atividade de desmontagem de veículos automotores terrestres sujeitos a registro nos termos da [Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro](#).

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I - desmontagem: a atividade de desmonte ou destruição de veículo, seguida da destinação das peças ou conjunto de peças usadas para reposição, sucata ou outra destinação final; e

II - empresa de desmontagem: o empresário individual ou sociedade empresária que realize as atividades previstas nesta Lei.

Art. 3º A atividade de desmontagem somente poderá ser realizada por empresa de desmontagem registrada perante o órgão executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal em que atuar. [...] grifo nosso.

5.1.7. Para os ITENS classificados como sucatas, os arrematantes deverão comprovar que a empresa exerce atividade de desmontagem reguladas pela Lei nº 12.977, de 20 de maio de 2014, sendo necessária a comprovação do ramo de atividade de desmontagem, no ato de credenciamento perante o Leiloeiro, do registro perante o órgão executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal em que atuar, se a Unidade da Federação já dispor do serviço, do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (emitido no mês), do Contrato Social, do CNPJ, do RG e do CPF do representante legal.

5.1.8. Correrá por conta do arrematante a regularização do veículo de cor modificada.

5.1.9. Não será de responsabilidade do Leiloeiro e nem da Polícia Militar do Distrito Federal quaisquer consertos, reparos, adaptações, inclusive substituição de vidros e de outros componentes, ou mesmo providências referentes à retirada, montagem, desmontagem e transporte dos bens arrematados.

5.1.10. Não receberão, nem o Leiloeiro e nem a Polícia Militar do Distrito Federal, quaisquer reclamações a partir do início do pregão.

5.1.11. O Leiloeiro Público Oficial e a Polícia Militar do Distrito Federal não se enquadram na condição de fornecedores, intermediários, ou comerciantes, sendo meros mandatários, ficando eximidos de eventuais responsabilidades por defeitos ou vícios ocultos que possam existir, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro, bem como de qualquer responsabilidade em caso de evicção (art. 448 do Código Civil Brasileiro) e ou tributária, relativamente aos bens alienados (vendidos), ou ainda, responsabilidades próprias de relações de consumo.

5.1.12. Durante a realização do leilão, fica proibida a cessão, a qualquer título, dos direitos adquiridos pelo arrematante.

5.1.13. Uma vez aceito o lance pelo Leiloeiro Oficial, não se admitirá, em qualquer hipótese, a sua desistência por qualquer das partes, sendo a inobservância a essa cláusula considerada crime tipificado na nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, sujeitando o agente às sanções penais nela prevista, sem prejuízo das sanções cíveis e administrativas.

5.1.14.

5.2. PARA OS BENS QUE COMPÕEM O ITEM 485 (COLETES BALÍSTICO/ARAMIDA):

5.2.1. O Item deverá ser considerado como único e indivisível e será vendido no estado de conservação e nas condições em que se encontra (*AD-CORPUS*), pressupondo-se que tenha sido previamente examinado pelos licitantes.

5.2.2. Não caberá ao Leiloeiro e nem à PMDF quaisquer responsabilidades a respeito do estado de conservação dos bens que integram o Item único, nem quaisquer reclamações posteriores quanto às suas qualidades intrínsecas e extrínsecas, assim como não serão restituídos os valores já pagos, ou tomadas providências quanto à retirada e transporte do Item arrematado.

- 5.2.3. A visitação local para a verificação das condições dos coletes é essencial e indispensável, e será presumida com a participação do licitante na sessão pública de lances orais.
- 5.2.4. Em nenhuma hipótese haverá devolução de valores pagos em decorrência da alienação.
- 5.2.5. A participação dos proponentes no processo de alienação implica no conhecimento e na plena e irrevogável aceitação de todas as exigências contidas no edital, bem como na aceitação do bem na situação em que se encontrarem.
- 5.2.6. O arrematante do Item de aramidas deverá, para retirada do material, realizar o corte das placas de colete balístico, nos moldes indicados neste Edital.
- 5.2.7. O processo de cortes "picotamento" de cada placa, em no mínimo quatro partes, e **preferencialmente**, se possível, acrescentar mais 01(um) corte na horizontal (tanto nas peças da parte frontal quanto na dorsal, em todos os casos, conforme figuras indicadas no tópico 9.2.4), devendo tais atividades ocorrer obrigatoriamente nas dependências do Centro de Material Bélico da Polícia Militar (CMB), ficando às custas do arrematante o providenciamento e transporte do maquinário próprio para a inutilização das placas de coletes balísticos, sob a supervisão e atesto de um militar integrante do efetivo do CMBel, preferencialmente um componente da Comissão de Leilão.
- 5.2.8. Por ocasião do corte das placas, será realizado, por militar do CMBel, o controle final e minucioso dos números de série dos coletes balísticos para fins de descarga, condicionando a entrega da aramida ao arrematante após o tempo necessário para tal controle.
- 5.2.9. A pesagem das aramidas alienadas deverá ser realizada pelo próprio arrematante, sob a supervisão de no mínimo dois membros da Comissão de Leilão, devendo ser utilizado balança apropriada para pesagem de materiais embarcados diretamente na carroceria de veículo, necessitando que a citada balança se encontre nas áreas limítrofes do Distrito Federal - DF e devidamente calibrada pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO ou pelo Instituto de Pesos e Medidas - IPEM ou ainda por quaisquer dos Organismos Acreditados por um daqueles Institutos.
- 5.2.10. A forma de pesagem dos materiais de aramidas se dará da seguinte maneira:
- 5.2.10.1. O veículo destinado ao transporte dos materiais será inicialmente pesado em balança providenciada e indicada pela empresa, sob suas custas e com a supervisão obrigatória de no mínimo dois membros da Comissão de Leilão, os quais farão as anotações do Peso do Veículo sem Carga (TARA), momento em que não será mais permitido realizar qualquer alteração na soma dos pesos do chassi, da carroceria, do motor, do tanque de combustível e dos demais componentes mecânicos próprios do veículo até o novo carregamento dos materiais de aramidas;
- 5.2.10.2. Após aferição do Peso do Veículo sem Carga (TARA), este será deslocado ao pátio do Centro de Material Bélico da Polícia Militar (CMBel) para que seja carregado com todos os materiais de aramidas alienados, e em seguida o veículo retornará à mesma balança anteriormente utilizada para nova pesagem do Peso Bruto Total (PBT), sob a supervisão de no mínimo dois membros da Comissão de Leilão;
- 5.2.10.3. Mediante as anotações do Peso do Veículo sem Carga (TARA) e do Peso Bruto Total (PBT), será realizada a contabilização destes (PBT - TARA) visando apurar o peso líquido dos materiais de aramidas para efeito do cálculo de pagamento do valor total devido pela empresa arrematante.
- 5.2.10.4. As atividades de pesagem e carregamento do veículo com os materiais de aramidas, são de inteira responsabilidade da empresa e deverão obrigatoriamente ser realizados em um único dia e durante o horário compreendido entre 08h e 18h, conforme agendamento definido pela Comissão de Leilão.
- 5.2.11. A liberação e retirada dos bens junto a outros órgãos, quando e/ou se couber, inclusive a quitação de todos os encargos, tributos, taxas e frete, dentre outros, ficarão sob a inteira responsabilidade do arrematante, devendo este observar as regras alusivas ao transporte do material, inclusive quanto às normas de trânsito de transporte de carga e legislações ambientais específicas.
- 5.2.12. Os resíduos provenientes do corte "picotamento" das aramidas deverão ser recolhidos, acondicionados e transportados pela arrematante aos locais apropriados, sob suas custas e responsabilidade, ficando a liberação do material de aramidas condicionada ao cumprimento desta prática.
- 5.2.13. A empresa vencedora deverá também se ater, entre outros, ao item constante no tópico 9.2 deste Edital.

6. DOS LANCES:

- 6.1. Os interessados em participar do leilão poderão fazê-lo através de oferta de lances na modalidade ELETRÔNICA (VIRTUAL, VIA INTERNET).
- 6.1.1. Da Modalidade Eletrônica:
- 6.1.1.1. Os interessados em participar pelo meio eletrônico deverão se cadastrar no site do Leiloeiro Público Oficial (www.parquedosleiloes.com.br), pelo menos 48 horas antes do dia e horário previsto para início do certame, para anuência às regras de participação dispostas no site e obtenção de "login" e "senha", os quais possibilitarão a realização de lances em conformidade com as disposições deste Edital.
- 6.1.1.2. O cadastro dos licitantes para lances virtuais (via internet), bem como toda tecnologia da informação empregada para a realização do leilão virtual, é de inteira responsabilidade do Leiloeiro Público Oficial.
- 6.1.1.3. Maiores informações acerca do cadastro no sistema constam no endereço www.parquedosleiloes.com.br.
- 6.1.1.4. Na modalidade eletrônica os lances são realizados online, por meio de acesso identificado, no site do leiloeiro na data e horário estabelecidos no item 2 deste Edital.
- 6.1.1.5. No leilão online, a partir da publicação do leilão e após estar devidamente habilitado a participar no sistema, o interessado poderá enviar lance antecipadamente à sessão pública, no item de seu interesse, deixando-o registrado no sistema.
- 6.1.1.6. Os interessados ficam, desde já, cientes de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior.
- 6.1.1.7. Os itens terão horário de fechamento programado automaticamente pelo sistema, sendo certo que, caso seja dado novo lance em **determinado Item** nos últimos segundos de encerramento, será aberto um novo prazo, 10 (dez) segundos, **para o Item em**

disputa, para que todos os licitantes tenham oportunidade de efetuar novos lances ao respectivo Item.

6.2. Os interessados efetuarão LANCES virtuais (via internet), a partir do PREÇO MÍNIMO DE ARREMATACÃO correspondente ao valor da avaliação, constante deste Edital, considerando-se vencedor o licitante (comprador) que houver apresentado o MAIOR LANCE ACEITO pelo Leiloeiro Público Oficial (Sistema), implicando pleno conhecimento e aceitação dos termos do presente edital e de seus anexos.

7. PAGAMENTO DAS ARREMATACÕES:

7.1. Todos os itens serão vendidos à vista, a quem maior lance oferecer, por PREÇO NÃO INFERIOR AO LANCE INICIAL estipulado neste Edital. (Anexo III deste Edital).

7.2. Sobre o valor da arrematação (lance vencedor), em qualquer situação, serão acrescidos 5% (cinco por cento), correspondente à comissão do Leiloeiro, bem como a incidência de ICMS, no que couber:

7.2.1. Comissão ao Leiloeiro no montante de 5% (cinco por cento) referentes aos serviços;

DECRETO FEDERAL Nº 21.981/1932

"Art. 24. A taxa da comissão dos leiloeiros será regulada por convenção escrita que estabelecerem com os comitentes, sobre todos ou alguns dos efeitos a vender. Não havendo estipulação prévia, regulará a taxa de cinco por cento sobre moveis, semoventes, mercadorias, joias e outros efeitos e a de três por cento sobre bens imóveis de qualquer natureza.

Parágrafo único. Os compradores pagarão obrigatoriamente cinco por cento sobre quaisquer bens arrematados. "

7.2.2. ICMS, conforme Lei nº 1.254/1996, Decreto Distrital nº 18.955/1997, normas correlatas, bem como observações constante no Item 18 deste Edital.

7.3. O Arrematante fará o pagamento total correspondente ao ITEM adquirido (soma dos valores do maior lance, comissão ao leiloeiro e ICMS - no que couber), através de transferência ou depósito identificado na conta bancária do leiloeiro, no prazo especificado e orientado por e-mail de confirmação da arrematação, que será enviado após o encerramento dos lances.

7.4. O pagamento será à vista e os arrematantes vencedores deverão efetuar a quitação dos valores devidos impreterivelmente até o primeiro dia útil seguinte ao encerramento do certame, nas condições estabelecidas no Item anterior.

7.5. Os arrematantes vencedores deverão quitar os valores nos prazos acima especificados, sob pena de anulação da venda, cobrança administrativa e judicial dos valores, além das penalidades previstas em lei contra fraude a licitação pública.

7.5.1. Em caso de não pagamento da(s) arrematação(ões) ou desistência da(s) mesma(s), será declarada a inadimplência do licitante devedor e o mesmo ficará sujeito à multa de 20% (vinte por cento) sobre o lance final dado, mais o pagamento da comissão do Leiloeiro. A cobrança será efetivada pelos meios disponíveis em lei.

8. DA DESTINAÇÃO DO MONTANTE ARRECADADO:

8.1. O recolhimento das importâncias oriundas da alienação dos bens públicos e devidas à Polícia Militar do Distrito Federal deverá ser efetuado em Reais (R\$) no Banco Regional de Brasília (BRB) – na conta do Fundo de Modernização, Manutenção e Reequipamento da PMDF (FUNPM).

8.2. O Leiloeiro terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar do primeiro dia útil após a data de encerramento do Leilão, para apresentar à Polícia Militar do Distrito Federal o relatório de prestação de contas, contendo demonstrativo financeiro com os valores inicial e final de cada lance e os respectivos índices de porcentagem (%) de ganhos entre eles, comprovantes de despesas realizadas em consonância com as obrigações estabelecidas neste Edital, no Contrato PMDF n.º 20/2021, no Projeto Básico e Anexos do Processo SEI-GDF n.º 00054-00009589/2021-55, inclusive despesas com publicidades, os comprovantes de arrematação com as Notas de Venda individualizadas correspondentes à alienação, o comprovante de depósito do recolhimento do valor total das importâncias recebidas, descontado o valor da comissão dos serviços de leiloeiro, os tributos previstos na legislação em vigor e, por ventura, outras despesas que se apresentem e sejam legítimas ao procedimento.

9. DA RETIRADA E ENTREGA DOS BENS:

9.1. PARA OS BENS QUE COMPÕEM OS ITENS DE 001 A 484 (VEÍCULOS):

9.1.1. Uma vez aceito o lance pelo Leiloeiro Oficial (Sistema), após o pagamento, o arrematante deverá efetuar o **AGENDAMENTO DA RETIRADA** do respectivo bem com o leiloeiro, a qual terá início na data do dia **29/11/2021**, sob pena de implicar no cancelamento da venda e sujeitar-se ao inadimplemento e as sanções administrativas e judiciais cabíveis.

9.1.2. Os arrematantes retirarão os itens adquiridos, **APÓS AGENDAMENTO**, em sua totalidade, a partir do recebimento da Nota de Venda, emitida, assinada e com carimbo de liberação pelo Leiloeiro Público Oficial, o que ocorrerá após a compensação dos valores devidos, sendo que o prazo máximo para a retirada dos bens será de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da referida Nota de Venda e Ofício de liberação emitido pelo Presidente da Comissão de Leilão da PMDF, o qual será entregue pela PMDF no Pátio de Leilão localizado no no SETOR DE ÁREAS ISOLADAS (SAISO) QUADRA 03 SETOR POLICIAL SUL – INTERIOR DO BATALHÃO DE CHOQUE DA PMDF na data previamente agendada, ressaltando que os Itens somente serão entregues no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h30 às 17h00min.

9.1.3. Os bens arrematados e não retirados dentro do prazo citado serão reincorporados ao patrimônio da PMDF, não sendo aceito reclamações e/ou recursos posteriores.

9.1.4. Os bens que compõem os ITENS DE 001 a 484 (veículos) serão entregues sem as respectivas placas e fica a descaracterização de emblemas, insígnias e marcas da PMDF a cargo do arrematante e deve ser realizada antes da transferência do veículo, cabendo ao arrematante, com exclusividade, o custeio de novas placas e recuperação de lanternagem e pinturas decorrentes de danos eventualmente causados pela descaracterização.

9.1.5. É TERMINANTEMENTE PROIBIDA, APÓS A ALIENÇÃO, A CIRCULAÇÃO E/OU EXPOSIÇÃO DO VEÍCULO CARACTERIZADO EM VIAS PÚBLICAS OU LOCAL DE COMERCIALIZAÇÃO, INCLUSIVE SITES ELETRÔNICOS, APLICATIVOS OU QUAISQUER OUTROS MEIOS OU FERRAMENTAS ANÁLOGAS.

9.1.6. É proibido ao arrematante do lance vencedor ceder, permutar, vender, processar, ou de qualquer forma negociar o(s) bem(ns), antes da retirada do referente bem arrematado. Terminado o prazo para retirada do bem, este será compreendido como

abandonado e revertido ao patrimônio do PMDF, não sendo aceitos recursos ou devoluções de valores, inclusive aqueles referentes ao leiloeiro.

9.1.7. Caso a retirada tenha sido delegada a um representante de pessoa física ou jurídica, será necessária a apresentação de procuração, por quem tem poderes para outorgá-la, com firma reconhecida em cartório e RG/CPF do procurador, sendo que para pessoa jurídica a procuração deverá ser outorgada pelo(s) sócio(s) ou diretor(es), com estes poderes específicos para a prática do ato. Quando o bem adquirido for retirado por terceiros, estes devem estar formalmente autorizados por escrito pelo Arrematante, apresentando também original e cópias dos seus documentos pessoais (RG/CPF/CNH) e a **Nota de Venda** emitida pelo Leiloeiro.

9.1.8. A retirada e o transporte dos bens são de inteira responsabilidade do Arrematante, que responderá civil e criminalmente por qualquer dano pessoal ou material causado a terceiros, ou qualquer ação movida que envolva o bem adquirido.

9.1.9. No ato da retirada do bem, o arrematante deverá apresentar documento de identificação oficial válido e as respectivas cópias dos documentos de identificação oficial, bem como a apresentação da "Declaração e Termo de Recebimento e Compromisso" - Anexo-I, devidamente preenchida e assinada pelo arrematante do bem.

9.1.10. Por se tratar de área de segurança, não é permitido o uso de câmeras fotográficas, filmadoras, gravadores, celulares ou quaisquer outros dispositivos eletrônicos naquele local.

9.1.11. Em relação aos bens que compõem os ITENS DE 001 a 484 (veículos), o Leiloeiro Público Oficial e a Polícia Militar do Distrito Federal se responsabilizam, até a emissão de Nota Fiscal de alienação emitida pelo leiloeiro, por seus débitos junto aos DETRANS e demais órgãos públicos, multas, taxas, licenciamentos, DPVAT e outros de quaisquer natureza incidentes sobre os bens, divulgados ou não no momento do Leilão pelo Leiloeiro Público Oficial, e constando ou não do Edital de Leilão/Catálogo e/ou da Nota de Venda.

9.1.11.1. A verificação de possíveis débitos junto aos DETRANS e demais órgãos públicos é essencial e de RESPONSABILIDADE CONCORRENTE DO ARREMATANTE com a Administração, devendo para tanto consultar a situação dos dados dos veículos por meio de placa, RENAVAL etc, fornecidos no Edital, não cabendo, portanto, reclamações posteriores à alienação e/ou retirada dos veículos.

9.1.12. Os arrematantes dos ITENS de veículos, anteriormente, caracterizados como viaturas de Polícia terão o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da liberação da Nota de Venda emitida pelo leiloeiro e retirada do bem, para procederem a total descaracterização, devendo o arrematante se atentar aos termos contidos nos tópicos 9.1.3 e 9.1.4 deste Edital.

9.1.13. No caso dos veículos que apresentarem NUMERAÇÃO DE MOTOR, PLACAS E/OU CÂMBIO DIVERGENTE ou outro caracteres na base nacional e/ou estadual (BASE BIN), ou que esses agregados não estejam cadastrados nas referidas bases, independentemente de verificação ou não, pela PMDF, da numeração do agregado instalado, e independentemente de estarem ou não lançados neste catálogo/edital, eventuais procedimentos de regularização e custos correrão única e exclusivamente à conta e risco do arrematante.

9.1.14. Em caso de eventual divergência de numeração de motor com a base nacional e/ou estadual, especificamente referente aos veículos da marca GM/Blazer, considerando que se trata de situação originada por alimentação divergente da numeração BIN pelo fabricante, o arrematante deverá solicitar ao fabricante "carta de correção do número do motor (carta-laudo)" e diligenciar junto ao DETRAN, podendo todos os custos e procedimentos de regularização necessários a correrão, ficarem à conta exclusivamente e risco do arrematante.

9.1.15. Para os veículos que, não tiverem o Certificado de Registro de Veículo - CRV, e constarem pendência de emissão de Autorização para Transferência de Veículo eletrônica - APTV-e, será emitida declaração de extravio do Certificado de Registro de Veículo - CRV ao arrematante ou representante legal, o qual deverá apresentá-la no atendimento de veículos do Órgão Executivo de Trânsito (no ato da transferência) para devida regularização, com base na Instrução nº 398, de 16 de junho de 2015 (Manual de Procedimentos de Veículos).

9.1.16. Será de total responsabilidade do Arrematante/Comprador, se necessário, providenciar quaisquer outros documentos e/ou quitar encargos junto aos Órgãos de Controle relativos ao uso, transporte, traslado, armazenamento, seguros, controle, rastreamento, identificação, descarte, reuso, manejo e cuidados com resíduos de risco ambiental, segurança e inspeção, bem como outras observações pertinentes ao caso, ressalvados os casos indicados no Item 9.1.11 deste Edital.

9.1.17. Após autorização da PMDF, considerando que os veículos arrematados não ostentam placas, a retirada do veículo somente poderá ser realizada por veículo do tipo "guincho" sob inteira responsabilidade do arrematante, independentemente das condições do veículo arrematado.

9.2. PARA OS BENS QUE COMPÕEM O ITEM 485 (ARAMIDAS/COLETES BALÍSTICO):

9.2.1. Uma vez aceito o lance pelo Leiloeiro Oficial (Sistema), o arrematante deverá efetuar o **AGENDAMENTO DA RETIRADA** do respectivo bem com o leiloeiro, **a qual terá início na data do dia 29/11/2021**, sob pena de implicar no cancelamento da venda e sujeitar-se ao inadimplemento e nas sanções administrativas e judiciais cabíveis.

9.2.2. Para os bens que compõem o Item 485 (aramidas/coletes balísticos) fica a descaracterização de emblemas, insígnias e marcas da PMDF ou outro Órgão Público a cargo do arrematante que eventualmente existirem (que deverão ser completamente destruídas).

9.2.3. É expressamente proibida a circulação e/ou exposição dos coletes, ainda que descaracterizados, inclusive em sites eletrônicos, ou quaisquer outros meios ou ferramentas análogas, observada a condição de "picotamento" como requisito para a retirada do Item das dependências do Centro de Material Bélico - CMBel e conseqüente descaracterização do material.

9.2.4. Também será proibida a produção de material visual, tais como fotos ou vídeos, por meio digital ou impresso, ou qualquer outra ferramenta, dentro das dependências do Centro de Material Bélico, ainda que exclusivos do material adquirido.

9.2.5. No ato da retirada do bem, o arrematante deverá apresentar documento de identificação oficial válido e as respectivas cópias dos documentos de identificação oficial, bem como a apresentação da "Declaração e Termo de Recebimento e Compromisso" - Anexo-II, devidamente preenchida e assinada pelo arrematante do bem. Havendo divergência o bem não poderá ser retirado.

9.2.6. Antes da retirada dos materiais, a empresa arrematante deverá efetuar, às suas custas, o "picotamento" de todos os bens arrematados do Item 485, obrigatoriamente com 02 (dois) cortes na transversal (para que se obedeça ao critério de "picotamento" em, no mínimo, quatro partes), e preferencialmente, se possível, acrescentar mais 01(um) corte na horizontal (tanto nas peças da parte frontal

quanto na dorsal, em todos os casos, conforme figuras abaixo), sempre supervisionado por um Policial Militar do Distrito Federal - PMDF, preferencialmente um componente da Comissão de Leilão, ciente de que, em caso de inobservância dessas obrigações, poderão ser adotadas medidas administrativas, cíveis e criminais cabíveis, inclusive perdimento dos bens arrematados.

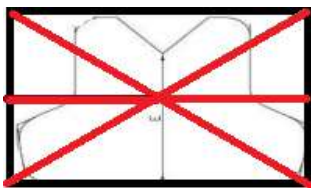


Figura 01 - Cortes na parte frontal

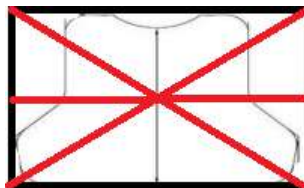


Figura 02 - Cortes na parte dorsal

9.2.7. O Arrematante deverá efetuar a retirada de todos os bens arrematados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, inclusive, dos resíduos decorrentes dos cortes "picotamento", observado o agendamento disposto no tópico 9.2.1, prorrogável o prazo a critério da comissão.

9.2.8. A retirada do bem, após o "picotamento", será condicionada à discriminação constante em recibo, emitido em duas vias, onde se fará indispensável o valor da pesagem parcial e/ou total do carregamento.

9.2.9. A empresa responsável pela retirada do bem arrematado (aramidas/coletes) deverá, antecipadamente, apresentar ao presidente da Comissão de Leilão os dados de todos os funcionários envolvidos na operação de retirada e "picotamento" (RG, CPF, endereço e matrícula funcional, se for o caso), para terem acesso às dependências da Unidade Militar.

9.2.10. Em hipótese alguma será permitida a entrada de funcionário da empresa que não possua o cadastro prévio, bem como fica terminantemente proibido o acesso em dependências que não tenha relação com a retirada/"picotamento" do bem.

9.2.11. Em decorrência do grande número de materiais de aramidas estocados no DEPÓSITO DO CENTRO DE MATERIAL BÉLICO DA PMDF, localizado no SETOR DE ÁREAS ISOLADAS (SAISO) QUADRA 03 SETOR POLICIAL SUL – Asa Sul, Brasília – DF, se faz necessário que a empresa vencedora realize as atividades de separação, pesagem, contagem, identificação, "picotamento", carregamento, limpeza de resíduos nos ambientes de armazenagem, transporte etc, com no mínimo 03 (três) funcionários, simultaneamente, sob sua inteira responsabilidade.

10. DA DOCUMENTAÇÃO E DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DOS BENS:

10.1. PARA OS BENS QUE COMPÕEM OS ITENS DE 001 A 484(VEÍCULOS):

10.1.1. O leiloeiro entregará aos arrematantes ou procurador, legalmente estabelecido, a Nota de Venda.

10.1.2. Correrá por conta do arrematante as despesas com Taxa de Transferência do veículo e demais débitos que venham a incidir sobre eles após a emissão da Nota de Venda e retirada do bem.

10.1.3. O arrematante de posse da documentação hábil para a transferência da propriedade deverá fazê-la no prazo da lei, sob pena de ter o veículo apreendido pelo DETRAN ou outros órgãos, correndo à sua conta as despesas para sua liberação.

10.1.4. A documentação pertinente ao bem adquirido, (CRV) ou análoga, será disponibilizada ao Arrematante pela PMDF no prazo de até 15 (quinze) dias úteis a contar da retirada do bem, salvo em casos excepcionais de detecção de bloqueios ou outras restrições imputadas pelo(s) Órgão(s) Executivo de Trânsito, após as respectivas tratativas e consulta de nada consta junto ao(s) mencionados órgão durante o procedimento licitatório. Neste caso a documentação somente será expedida após a exclusão das pendências, razão pela qual, **torna-se imprescindível ao arrematante adotar as medidas previstas no item 9.1.12.1 deste Edital.**

10.1.5. Toda a documentação para transferência de propriedade dos veículos somente poderá ser retirada pelo Arrematante ou seu procurador, devidamente constituído, no local indicado pelo Leiloeiro ou Comissão de Leilão da PMDF.

10.1.6. Para os veículos entregues sem o Certificado de Registro de Veículo - CRV, mas com a declaração de extravio do Certificado de Registro de Veículo - CRV, o arrematante ou representante legal deverá apresentá-la no atendimento de veículos do Órgão Executivo de Trânsito (no ato da transferência) para devida regularização, com base na Instrução nº 398, de 16 de junho de 2015 (Manual de Procedimentos de Veículos).

10.1.7. O Arrematante obriga-se a efetuar a transferência de titularidade do(s) bem(ns) dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura do documento de transferência pela PMDF, cumprindo as exigências do DETRAN, CIRETRAN'S e Polícias Especializadas, cujas despesas correrão por conta e risco do próprio Arrematante. Caso haja necessidade de apresentação de laudos ou inspeções veiculares para fins de regularização da documentação dos bens, ainda que não apontados no Portal, Edital, Catálogo, Boleto e/ou Nota de Venda, estes serão de responsabilidade e encargo do Arrematante. As multas de averbação (Portaria DETRAN nº 308 de 09/02/09) serão de inteira responsabilidade do Arrematante.

10.1.8. No caso dos ITENS marcados como "SUCATA SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO", esses veículos, em razão de serem sinistrados ou oferecerem risco à segurança veicular, não serão licenciados em hipótese alguma, consoante disposição do art. 126 da Lei nº 9.503/97; Lei nº 8.722/93; Decreto nº 1.305/94 e Resolução nº 11, de 23/01/1998 do CONTRAN.

10.1.9. No caso de ITENS cujos veículos "NECESSITEM RETORNAR À COR ORIGINAL", eventuais procedimentos de pintura, regularização e custos correrão única e exclusivamente por conta e risco do arrematante.

10.1.10. Todas as alterações estruturais, correções e quaisquer procedimentos eventualmente exigidos por autoridades competentes com vistas ao licenciamento dos veículos objetos da presente arrematação, independentemente de sua menção na descrição dos ITENS, são de inteira responsabilidade do Arrematante, correndo, assim, exclusivamente por conta e risco deste.

10.1.11. Salvo disposição em sentido contrário no presente Edital, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante o pagamento do IPVA gerado quando da transferência, relativo ao ano correspondente, no caso de arrematação de veículos automotores, quando não estiver pago.

10.2. PARA OS BENS QUE COMPÕEM O ITEM 485 (ARAMIDAS/COLETES BALÍSTICO):

10.2.1. Ficará sob total responsabilidade do Arrematante/Comprador, se necessário, providenciar quaisquer documentos e/ou quitar encargos junto aos Órgãos de Controle relativos à posse, uso, transporte, transferências, traslado, armazenamento, seguro, fiscalização, rastreio, identificação, descarte, reuso, manejo e cuidados com resíduos de risco ambiental, segurança e inspeção, bem como outras observações pertinentes ao caso.

11. DA ATA:

11.1. Encerrado o leilão, será lavrada, ao final, ata circunstanciada, na qual figurarão os produtos vendidos, bem como a correspondente identificação do(s) arrematante(s) e os trabalhos desenvolvidos na licitação, em especial os fatos relevantes.

11.2. Até o momento do último **ITEM** ser finalizado, qualquer cidadão poderá apresentar ou manifestar possíveis irregularidades verificadas durante as fases do Leilão, devendo o presidente da Comissão, seu substituto ou policial mais graduado, fazer constar em Ata as respectivas alegações.

11.3. A ata será assinada ao término do leilão pelos membros da Comissão de Leilão e pelo Leiloeiro Oficial, e testemunhas que assim o desejarem fazer.

12. PENALIDADES:

12.1. Em caso de irregularidades e não pagamento ou desistência do bem adquirido, será declarada inadimplência por parte do Arrematante e, conforme prerrogativa Legal dos artigos 39 e 40 do Decreto nº 21.981/32, restando o Arrematante sujeito a multa de até 20 % (vinte por cento) sobre o valor de venda, acrescida dos 5% (cinco por cento) sobre o valor da venda, referentes à comissão do Leiloeiro, bem como o cancelamento da venda, suspensão dos direitos do Arrematante na participação de futuros Leilões, denúncia criminal e execução judicial contra o inadimplente, nos termos do Decreto DF nº 26.851/2006, e suas alterações posteriores.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

13.1. Nos termos do artigo 109 combinado com o artigo 40, inciso XV da Lei 8.666/93, o licitante poderá apresentar recurso ao Presidente da Comissão de Leilão no Setor de Áreas Isoladas Sudoeste (SAISO), Quadra 03, Setor Policial Sul, Anexo do QCG/PMDF, na Diretoria de Patrimônio, Transporte e Suprimento da PMDF, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de: habilitação ou inabilitação do licitante, julgamento dos lances, anulação ou revogação do leilão, rescisão do contrato a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93 e aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa. Nesse local também estará disponível o Processo Administrativo para vista aos interessados em interpor eventuais recursos.

13.2. Interposto recurso, será comunicado aos demais licitantes, por meio de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, o Presidente da Comissão poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo encaminhar ao Chefe do Departamento de Logística e Finanças para decisão.

13.3. Caso o licitante tenha seu pedido não acolhido ou considerado improcedente pelo Presidente da Comissão, poderá o requerente, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, recorrer ao Chefe do Departamento de Logística e Finanças - DLF, visando a reconsideração do ato decisório do Presidente.

13.4. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa do licitante, que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Presidente da Comissão, deverão ser apresentados por escrito. No julgamento e processamento de recursos, representações e pedidos de reconsideração serão observadas as disposições do artigo 109 da Lei 8.666/93.

LEI N.º 8666, DE 21 DE JUNHO DE 1993

Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei; [\(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994\)](#)
- f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;

II - representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III - pedido de reconsideração, de decisão de Ministro de Estado, ou Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, na hipótese do [§ 4º do art. 87 desta Lei](#), no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

§ 1º A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas "a", "b", "c" e "e", deste artigo, excluídos os relativos a advertência e multa de mora, e no inciso III, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

§ 2º O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do inciso I deste artigo terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

§ 3º Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 4º O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente

informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 5º Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

§ 6º Em se tratando de licitações efetuadas na modalidade de "carta convite" os prazos estabelecidos nos incisos I e II e no parágrafo 3º deste artigo serão de dois dias úteis. [\(Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994\)](#)

13.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este leilão deverão ser enviados à Comissão em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a realização do leilão, por escrito, no endereço citado no tópico 13.1.

13.6. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital de leilão perante a Comissão o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a realização do leilão, nos termos do artigo 41, § 2º da Lei 8.666/93.

13.7. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital de leilão por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização do leilão, cabendo à Comissão de Leilão julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, nos termos do artigo 41, § 2º da Lei 8.666/93.

13.8. A resposta aos pedidos de esclarecimentos e de impugnações será divulgada mediante publicação de nota na página da PMDF, no endereço www.pm.df.gov.br, devendo as pessoas físicas e jurídicas, interessadas em participar do certame, acessar para a obtenção das informações prestadas.

14. RETIRADA E LIBERAÇÃO DOS BENS E REGULARIZAÇÃO:

14.1. PARA OS BENS QUE COMPÕEM OS ITENS DE 001 a 484 (VEÍCULOS):

14.1.1. A retirada dos bens ocorrerá mediante a apresentação da Nota de Venda numerada e assinada pelo Leiloeiro com expressa autorização de liberação, bem como a apresentação da "Declaração e Termo de Recebimento e Compromisso - ANEXO I" devidamente preenchida e assinada pelo Arrematante.

14.1.2. Os bens somente serão liberados após a compensação bancária dos valores arrematados e entrega da Nota de Venda e Ofício de liberação emitido pelo Presidente da Comissão de Leilão da PMDF, o qual será entregue pela PMDF no Pátio de Leilão localizado no no SETOR DE ÁREAS ISOLADAS (SAISO) QUADRA 03 SETOR POLICIAL SUL – INTERIOR DO BATALHÃO DE CHOQUE DA PMDF na data previamente agendada, ressaltando que os Itens somente serão entregues no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h30 às 17h00min.

14.1.3. Os bens serão entregues pessoalmente aos arrematantes ou a um procurador legalmente habilitado com procuração pública expedida por cartório, e mais a apresentação de cópia do documento de identidade, CPF e/ou CNPJ do Arrematante e do Procurador.

14.2. PARA OS BENS QUE COMPÕEM O ITEM 485 (ARAMIDAS/COLETES BALÍSTICO):

14.3. O Arrematante deverá efetuar a retirada de todos os bens arrematados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, inclusive, dos resíduos decorrentes dos cortes "picotamento", observado o agendamento disposto no tópico 9.2.1, prorrogável o prazo a critério da comissão.

14.4. Findo

14.5. o prazo indicado no item anterior, será declarado abandonado o bem, podendo a PMDF adotar providências no sentido de disponibilizá-los para nova alienação.

15. DA REVOGAÇÃO E/OU ANULAÇÃO:

15.1. Antes da retirada do bem, a autoridade competente da PMDF poderá, de acordo com o interesse público, revogar este leilão, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, em despacho fundamentado.

15.2. Na hipótese de anulação, não terá o Arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.

15.3. Da decisão anulatória ou do ato de revogação, referidos no tópico "15.1", caberá recurso, nos moldes indicados neste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação daqueles atos, o qual deverá ser interposto diretamente à Polícia Militar do Distrito Federal, junto ao Presidente da Comissão de Leilão.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. A partir do pagamento do valor oferecido pelos **ITENS**, correrão por conta dos arrematantes todas as despesas relativas à retirada e transporte dos bens arrematados e outros valores, que por ventura, decorram de quaisquer gravames sobre os itens.

16.2. É vedado ao Arrematante do lance vencedor ceder, permutar, vender ou qualquer outra forma negociar os **ITENS** arrematados antes do pagamento e da extração da Nota de Venda do Leiloeiro, não havendo, em qualquer hipótese, substituição de notas.

16.3. A PMDF não reconhecerá reclamações de terceiros com quem venha o arrematante a transacionar o produto adquirido no presente Leilão.

16.4. Os prazos aludidos neste Edital, referente a atos administrativos só se iniciam e vencem em dias de expediente da Polícia Militar do Distrito Federal. Nos casos referentes as questões de pagamento só se iniciam e vencem em dias de expediente bancário.

16.5. Na ocorrência de caso fortuito e/ou força maior que impeça a realização do leilão na data marcada, inclusive problemas e/ou falhas técnicas constatada na plataforma tecnológica, o leilão será levado a efeito no primeiro dia útil seguinte, mantidos, porém, as mesmas condições estabelecidas no Edital.

16.6. A participação no Leilão implica a aceitação irretratável de todos os termos e condições do presente instrumento convocatório.

16.7. Os casos omissos serão resolvidos pelas Comissões de Leilão dos bens do presente edital.

16.8. Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para discussão de eventuais litígios oriundos do presente Edital de Leilão, com renúncia de quaisquer outros, ainda que mais privilegiados.

16.9. Informações adicionais, relativas ao evento, serão prestadas pelo Leiloeiro em horário comercial, até no máximo 1 (um) dia antes do encerramento do Leilão, pelos telefones: (61) 99912-6897 (61) 3301-5051, email: ozias@parquedosleiloes.com.br, com o Leiloeiro ou (61) 3190-5823- 3190-5760, email: spat.leiloes@pm.df.gov.br com a Comissão de Leilão.

17. DA INCIDÊNCIA DO ICMS

17.1. A incidência de Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, obedecerá aos percentuais, praticados na data de arrematação do Item, nos moldes da legislação(os) pertinente(s) à matéria, bem como os preceitos definidos pelo órgão de controle e competência, isto é, **sobre os veículos e materiais arrematados haverá incidência de ICMS conforme a destinação a ser empregada ao bem adquirido, no termos do Decreto nº 18.955, de 1997 (RICMS).**

17.2. Destaca-se que a aquisição de sucatas dá ensejo à circulação de mercadoria sujeita à incidência de ICMS, incidente conforme a destinação em potencial a ser empregada ao bem adquirido, no termos do Decreto nº 18.955, de 1997 (RICMS), de modo que, alguns veículos classificados como "sucatas" sofrerão a incidência do ICMS.

17.3. Para os veículos identificados como "sucata sem direito à documentação" previstos neste Edital serão classificados, para efeito deste tópico, como "sucatas inservíveis" e deverão obedecer os critérios estipulados no Parecer n. 207/2019- PGCONS/PGDF, conforme ementa abaixo:

DIREITO ADMINISTRATIVO E TRIBUTÁRIO. LEILÃO DE VEÍCULOS APREENDIDOS. DETRAN/DF. SUCATAS. INCIDÊNCIA DE ICMS. DISPOSIÇÃO ESPECÍFICA EM EDITAL.

1. Incide ICMS sobre a circulação de veículos apreendidos submetidos a leilão.

2. O procedimento de leilão de sucata, denominação a veículo apreendido ou removido que não está apto a trafegar, exige classificação prévia do bem dentre as categorias de sucatas "aproveitáveis", "inservíveis" ou "aproveitáveis com motor inservível".

3. Para fins de incidência de ICMS, somente a circulação de "sucatas inservíveis" está sujeita à hipótese de incidência tratada pelo item 1, do Anexo IV do Caderno II do RICMS. 4. Nos demais casos, a circulação está sujeita às normas gerais da legislação do imposto, dentro da sistemática de substituição tributária.

5. Não se afigura a responsabilidade tributária do Detran/DF pela retenção do ICMS em decorrência do leilão de sucatas.

17.4. O Decreto 18.955 de 22 de dezembro de 1997, especifica entre outros as obrigações do leiloeiro:

Art. 247. As obrigações tributárias referidas neste Capítulo serão observadas nas operações de circulação de mercadorias realizadas por intermédio de leiloeiros oficiais, cuja responsabilidade tributária pelo pagamento do ICMS relativo à operação de saída da mercadoria está prevista no inciso I do art. 28 da Lei 1.254/96 e atualizações.

Art. 28. Fica atribuída a responsabilidade solidária pelo pagamento do imposto e acréscimos legais devidos pelo contribuinte ou responsável:

I - ao leiloeiro, em relação às saídas de mercadorias decorrentes de arrematação em leilões;

[...]

17.5. Deste modo, o leiloeiro é responsável, solidariamente com o contribuinte, pelo pagamento do ICMS, no que couber, bem como por seus acréscimos legais, em relação às saídas de mercadorias que decorrerem de alienações em leilão, devendo o imposto ser recolhido no momento da alienação de mercadoria em leilão. (RICMS-DF/1997, art. 16, I, art. 74, II, "f").

18. DO LEILOEIRO OFICIAL:

18.1. O Leiloeiro Oficial fora contratado para a prestação de serviços de Leiloeiro Público Oficial, mediante processo de Inexigibilidade de Licitação, ratificada no DODF Nº 98, QUARTA-FEIRA, 26 DE MAIO DE 2021, P. 65 e Extrato de Contrato PMDF n.º 20/2021 no DODF Nº 120, TERÇA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 2021, P. 59.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

DODF Nº 98, QUARTA-FEIRA, 26 DE MAIO DE 2021, P. 65

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Ratifico nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8.666/1993, Artigo 27 do Decreto Federal nº 7.165/2010 e inciso VII do Artigo 2º da Portaria PMDF nº 785, de 26 de junho de 2012, o Ato do Diretor de Apoio Logístico e Finanças da Polícia Militar do Distrito Federal que diante da documentação constante do processo 00054-00009589/2021-55, firmou o ato de Reconhecimento da Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o disposto no caput do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como Parecer Técnico ATJ/DLF nº 1129 (doc SEI nº 61605738), em favor do senhor OZIAS PEREIRA TAVARES, CPF nº ***.563.32*- **, para fazer face à contratação de prestação de serviços de Leiloeiro Público Oficial, regularmente matriculada na Junta Comercial do Distrito Federal, para realização de leilões públicos de bens móveis de propriedade da Polícia Militar do Distrito Federal considerados obsoletos, sucateados, irre recuperáveis, ociosos, de recuperação antieconômica, ou demais condições que os tornem inservíveis para a corporação e 5.416 Kg (cinco mil quatrocentos e dezesseis kilogramas) de aramida, proveniente dos coletes balísticos da Polícia Militar do Distrito Federal, referente ao processo 00054-00009589/2021-55. Determino a sua publicação no DODF, de modo que adquira a necessária eficácia. BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA, Chefe do Departamento e Ordenador de Despesas

EXTRATO DO CONTRATO PMDF Nº 20/2021:

DODF Nº 120, TERÇA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 2021, P. 59

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2021 Processo: 00054-00009589/2021-55. PARTES: DF/PMDF x OZIAS PEREIRA TAVARES. OBJETO: Prestação de

serviços de Leiloeiro Público Oficial, regularmente matriculado na Junta Comercial do Distrito Federal, para realização de leilão público de bens móveis considerados obsoletos, sucateados, irrecuperáveis, ociosos, de recuperação antieconômica, ou demais condições que os tornem inservíveis para a corporação, e 5.416 Kg (cinco mil quatrocentos e dezesseis quilogramas) de aramida, proveniente dos coletes balísticos, de propriedade da Polícia Militar do Distrito Federal, em todas as suas fases, até a sua homologação final, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência. PAGAMENTO: Os serviços serão remunerados por meio de comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor de arrematação de cada item alienado, a ser pago pelo comprador no ato do leilão, não cabendo ao Comitente a responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelo comprador, nem pelos gastos despendidos pelo Leiloeiro para recebê-la, nos termos do parágrafo único do art. 24 do Decreto Federal nº 21.981/1932, com redação dada pelo Decreto Federal nº 22.427/1933. BASE LEGAL: Edital de Credenciamento nº 01/2019-SEFP/SAGA/SCG/COLIC/DICOM (doc. SEI nº 55086584), Ata de Realização da Sessão de Credenciamento nº 001/2019-SCG/SEEC (doc. SEI nº 55086758), Termo de Referência 2 (doc. SEI nº 59572625). ASSINATURA: 24/06/2021.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA, Chefe do Departamento de Logística e Finanças. Pelo Contratado: OZIAS PEREIRA TAVARES, Leiloeiro Público Oficial.

19. OBSERVAÇÃO:

19.1. Todas e quaisquer informações sobre o Leilão deverão ser elucidadas pela equipe do Leiloeiro Oficial Credenciado e/ou pelos membros das Comissões de Leilão da PMDF.

19.1.1. O atendimento de liberação das Notas e demais documentos será feito no local indicado pelo Leiloeiro e/ou a respectiva comissão de leilão informado nos respectivos dias do leilão.

20. DO CONTROLE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS E DO COMBATE À CORRUPÇÃO

20.1. Havendo irregularidades neste instrumento, qualquer pessoa poderá entrar em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone **0800-6449060**.

21. DOS ANEXOS DO EDITAL:

21.1. Integram este Edital os seguintes Anexos:

21.2. Anexo I – Declarações e Termos de Recebimento e Compromisso de Veículo

21.3. Anexo II – Declarações e Termos de Recebimento e Compromisso de Aramidas

21.4. Anexo III – Relação dos Veículos e Materiais de aramidas a serem Leiloados

21.5. Anexo IV - Fotos individualizadas dos veículos constantes do presente Leilão

21.6. Anexo V - Fotos do conjunto de materiais de aramidas constantes do presente Leilão

BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA – CEL QOPM

Chefe do DLF/PMDF

YVES RAMON COELHO BORGES CARVALHO - CAP QOPM

Presidente da Comissão de Leilão de Veículos

LEANDRO LIMA DA SILVA - CAP QOPM

Presidente da Comissão de Leilão de Aramidas

ANEXO - I

DECLARAÇÃO E TERMO DE RECEBIMENTO E COMPROMISSO

EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2021

Processo SEI-GDF nº 00054-00110892/2020-19 - PMDF

PARA OS BENS PERTENCENTES AOS ITENS DE 001 A 484 (VEÍCULOS)

Declaro que recebi da POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, o(s) bens descrito(s) no(s) **ITENS (s)** _____ do Edital de Leilão Nº 001/2021-PMDF - Processo SEI-GDF Nº 00054-00110892/2020-19 – PMDF, ciência de que os produtos foram vendidos no estado de conservação e nas condições de funcionamento em que se encontram, conforme especificações ali constantes.

Declaro ainda que este arrematante não se encontra impedido do direito de participar de licitações ou celebrar contratos com a Administração Pública, tendo inclusive apresentado documentações válidas pertinentes ao tópico 4.1.11 do Edital, que atestam tal declaração.

Comprometo-me, nesse sentido, à observância e ao atendimento de todas as prescrições estabelecidas no Edital do Leilão em referência, notadamente a transferência de propriedade do veículo junto ao órgão de trânsito competente, ciente de que, em caso de inobservância dessas obrigações, poderão ser adotadas medidas administrativas, cíveis e criminais cabíveis.

Por meio deste instrumento, renunciemos, expressamente, à garantia por vícios e defeitos ocultos porventura existentes nos bens arrematados, mesmo que o vício torne a coisa imprópria para o uso a que se destina ou lhe diminua o valor.

Renunciemos, portanto, à garantia por vícios redibitórios e às correspondentes ações edilícias.

Comprador/Arrematante:	
CNPJ/CPF:	
RG:	
Endereço:	

Brasília, / / 2021 às ____h____

Assinatura

Documentos de Entrega Obrigatória:

1. Via – Liberação da Nota de Venda.
2. Cópia do documento de identidade do recebedor.
3. Autorização de retirada do bem com cópia do documento de identidade do Arrematante e Procuração com poderes específicos e reconhecimento de firma (se for o caso).

ANEXO - II

DECLARAÇÃO E TERMO DE RECEBIMENTO E COMPROMISSO

EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2021

Processo SEI-GDF nº 00054-00110892/2020-19 - PMDF

PARA OS BENS QUE COMPÕEM O ITEM 485 (MATERIAL DE ARAMIDAS/COLETES BALÍSTICO)

Declaro que recebi da POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, o(s) bens descrito(s) no(s) Item(s) _____ do Edital de Leilão Nº 001/2021-PMDF - Processo SEI-GDF Nº 00054-00110892/2020-19 – PMDF, ciência de que os produtos foram vendidos no estado de conservação e nas condições de funcionamento em que se encontram, conforme especificações ali constantes.

Comprometo-me, nesse sentido, à observância e ao atendimento de todas as prescrições estabelecidas no Edital do Leilão em referência, notadamente com o devido "picotamento" de todos os bens arrematados do Item 485, com no mínimo 02 (dois) cortes na transversal e, se possível, 01(um) na horizontal, tanto nas peças da parte frontal quanto na dorsal, conforme figuras abaixo, sempre supervisionado por um Policial Militar do Distrito Federal - PMDF, preferencialmente membro da Comissão de Leilão, ciente de que, em caso de inobservância dessas obrigações, poderão ser adotadas medidas administrativas, cíveis e criminais cabíveis.

Por meio deste instrumento, renunciemos, expressamente, à garantia por vícios e defeitos ocultos porventura existentes nos bens arrematados, mesmo que o vício torne a coisa imprópria para o uso a que se destina ou lhe diminua o valor.

Renunciamos, portanto, à garantia por vícios redibitórios e às correspondentes ações edilícias.

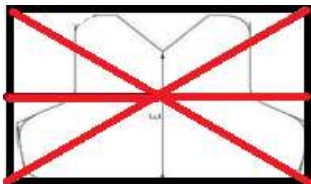


Figura 01 - Cortes na parte frontal

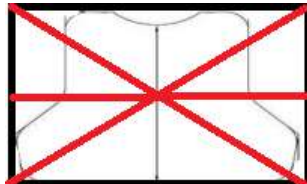


Figura 02 - Cortes na parte dorsal

Dados:	Comprador/Arrematante:
CNPJ/CPF:	
RG:	
Endereço:	

Documentos de Entrega Obrigatória:

1. Via – Liberação da Nota do Livro-Talão.
2. Cópia do documento de identidade do receptor.
3. Autorização de retirada do bem com cópia do documento de identidade do Arrematante e Procuração com poderes específicos e reconhecimento de firma (se for o caso).

ANEXO - III

EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2021

PROCESSO SEI-GDF NO 00054-00110892/2020-19 - PMDF

TODOS OS BENS DA RELAÇÃO ABAIXO SERÃO VENDIDOS NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM

RELAÇÃO DOS BENS A SEREM LEILOADOS - VEÍCULOS E MATERIAL DE ARAMIDAS								
RELAÇÃO DE VEÍCULOS - ITENS 001 AO 484								
ITEM	PLACA / UF	CHASSI	RENAVAN	MARCA/MODELO	ANO	COMBUSTÍVEL	OBSERVAÇÃO	LANCE MÍNIMO
1	JIL6361-DF	94DVCUD40BJ758672	342072544	NISSAN FRONTIER 25X4	2011	DIESEL	ok	R\$ 6.522,60
2	JIL1941-DF	9BG116HP0BC463318	348080590	GM BLAZER	2011	ALCOOL-GAS	ok	R\$ 5.356,50
3	JDX5989-DF	93XJNKH8WDCC07496	500736111	MITSUBISHI PAJERO DAKAR	2012	DIESEL	ok	R\$ 7.521,20
4	JIL7841-DF	9BG116HP0BC471224	348169531	GM BLAZER	2011	ALCOOL-GAS	ok	R\$ 3.571,00
5	JIL5141-DF	9BG116HP0BC447635	341324558	GM BLAZER	2011	ALCOOL-GAS	ok	R\$ 3.571,00
6	JIL4051-DF	9BG116HP0BC443631	341331058	GM BLAZER	2011	ALCOOL-GAS	ok	R\$ 3.571,00
7	JIL7791-DF	9BG116HP0BC472169	348156405	GM BLAZER	2011	ALCOOL-GAS	ok	R\$ 3.571,00

8	JIL8101-DF	94DVCUD40BJ791576	351189572	NISSAN FRONTIER 25X4	2011	DIESEL	ok	R\$ 6.522,60
9	JIL6751-DF	9BG116HP0BC446187	341533556	GM BLAZER	2011	ALCOOL-GAS	ok	R\$ 3.571,00
10	JIL3841-DF	9BG116HP0BC448565	340204729	GM BLAZER	2011	ALCOOL-GAS	ok	R\$ 3.571,00
11	JKO6241-DF	93XJNKH8WDCC10046	516989251	MITSUBISHI PAJERO DAKAR	2012	DIESEL	ok	R\$ 3.760,60
12	JDX8749-DF	93XJNKH8WDCC08697	501655670	MITSUBISHI PAJERO DAKAR	2012	DIESEL	grande monta sucata	R\$ 3.760,60
13	JKO6301-DF	93XJNKH8WDCC09967	519235274	MITSUBISHI PAJERO DAKAR	2012	DIESEL	ok	R\$ 3.261,30
14	JIL4491-DF	9BG116HP0BC456080	341319473	GM BLAZER	2011	ALCOOL-GAS	ok	R\$ 1.785,50
15	JJU7121-DF	9BGRM69X0AG327072	209306726	GM PRISMA MAXX	2010	ALCOOL-GAS	ok	R\$ 2.000,30
16	JKK2408-DF	9BD1105BDD1561082	544162234	FIAT LINEA ESSENCE 1.8	2013	ALCOOL-GAS	ok	R\$ 2.841,00
17	JKK2028-DF	9BD1105BDD1561090	544116232	FIAT LINEA ESSENCE 1.8	2013	ALCOOL-GAS	ok	R\$ 1.420,50
18	JKP6530-DF	9BD1105BDD1561333	555334198	FIAT LINEA ESSENCE 1.8	2013	ALCOOL-GAS	ok	R\$ 1.420,50
19	JIL5051-DF	9BG116HP0BC461755	341318493	GM BLAZER	2011	ALCOOL-GAS	ok	R\$ 3.571,00
20	RETIRADO							
21	JIL5161-DF	9BG116HP0BC445995	341325767	GM BLAZER	2011	ALCOOL-GAS	ok	R\$ 3.571,00
22	JIL4401-DF	9BG116HP0BC448720	341176419	GM BLAZER	2011	ALCOOL-GAS	ok	R\$ 3.571,00
23	JKO6271-DF	93XJNKH8WDCC09960	519207173	MITSUBISHI PAJERO DAKAR	2012	DIESEL	ok	R\$ 7.521,20
24	JIL5511-DF	9BG116HP0BC448146	341302635	GM BLAZER	2011	ALCOOL-GAS	ok	R\$ 1.785,50
25	JIL5251-DF	9BG116HP0BC447696	341319244	GM BLAZER	2011	ALCOOL-GAS	ok	R\$ 3.571,00
26	JKO6411-DF	93XJNKH8WDCC09966	519308255	MITSUBISHI PAJERO DAKAR	2012	DIESEL	ok	R\$ 7.521,20
27	JKO6421-DF	93XJNKH8WDCC09968	519314433	MITSUBISHI PAJERO DAKAR	2012	DIESEL	ok	R\$ 7.521,20
28	JKO6071-DF	93XJNKH8WDCC10013	516941569	MITSUBISHI PAJERO DAKAR	2012	DIESEL	ok	R\$ 3.760,60
29	JKO6701-DF	93XJNKH8WDCC09986	517234181	MITSUBISHI PAJERO DAKAR	2012	DIESEL	ok	R\$ 7.521,20
30	JHE5631-DF	9BFZF54P798458293	173005179	FORD FIESTA SEDAN	2009	ALCOOL-GAS	ok	R\$ 2.219,00
31	JDX9997-DF	93XJNKH8WDCC07822	498873838	MITSUBISHI PAJERO DAKAR	2012	DIESEL	ok	R\$ 7.521,20
32	JDY4800-DF	93XJNKH8WDCC08324	498934454	MITSUBISHI PAJERO DAKAR	2012	DIESEL	ok	R\$ 11.281,80

33	JDX4135-DF	93W245H34D2106413	503307939	FIAT DUCATO MULTI	2012	DIESEL	ok	R\$ 3.572,40
34	JKK2518-DF	9BD1105BDD1561041	550989951	FIAT LINEA ESSENCE 1.8	2013	ALCOOL-GAS	ok	R\$ 2.841,00
35	JIL5711-DF	9BG116HP0BC456935	341289582	GM BLAZER	2011	ALCOOL-GAS	ok	R\$ 3.571,00
36	JIL4111-DF	9BG116HP0BC442209	341534021	GM BLAZER	2011	ALCOOL-GAS	ok	R\$ 3.571,00
37	JIL4461-DF	9BG116HP0BC456903	341191280	GM BLAZER	2011	ALCOOL-GAS	ok	R\$ 1.785,50
38	JDY0770-DF	93XJNKH8WDCC07479	498888177	MITSUBISHI PAJERO DAKAR	2012	DIESEL	ok	R\$ 11.281,80
39	JIL4621-DF	9BG116HP0BC448647	341260126	GM BLAZER	2011	ALCOOL-GAS	ok	R\$ 3.571,00
40	JIL4751-DF	9BG116HP0BC449763	341335258	GM BLAZER	2011	ALCOOL-GAS	ok	R\$ 3.571,00
41	JKP4460-DF	9BD1105BDD1561548	555386635	FIAT LINEA ESSENCE 1.8	2013	ALCOOL-GAS	ok	R\$ 2.841,00
42	JHO5121-DF	9BD119209B1076787	285096656	FIAT DOBLO HLX	2010	ALCOOL-GAS	ok	R\$ 3.172,60
43	JDX3337-DF	93XJNKH8WDCC07447	498903192	MITSUBISHI PAJERO DAKAR	2012	DIESEL	mudança de cor	R\$ 11.281,80
44	JIL4381-DF	9BG116HP0BC447732	341172855	GM BLAZER	2011	ALCOOL-GAS	ok	R\$ 3.571,00
45	JIL4801-DF	9BG116HP0BC447948	341338117	GM BLAZER	2011	ALCOOL-GAS	ok	R\$ 3.571,00
46	JFO4890-DF	8AC9036629E006300	121987094	I/M.BENZ REVESCAP	2008	DIESEL	ok	R\$ 4.500,00
47	JFO7069-DF	8AC9036629E006459	122301374	I/M.BENZ REVESCAP	2008	DIESEL	ok	R\$ 6.750,00
48	JDX5953-DF	93W245H34D2106486	503292818	FIAT DUCATO MULTI	2012	DIESEL	ok	R\$ 6.184,70
49	JKH4093-DF	93ZC3890168322635	883202832	FIAT IVECO	2006	DIESEL	ok	R\$ 9.277,05
50	JDX3335-DF	93W245H34D2106483	503306541	FIAT DUCATO MULTI	2012	DIESEL	ok	R\$ 6.184,70
51	JFO4598-DF	93W231H2241016013	836101847	FIAT DUCATO MULTI	2004	DIESEL	ok	R\$ 4.700,85
52	JJE6411-DF	93ZC3890178329870	939673738	IVECO G CASA MIC	2007	DIESEL	ok	R\$ 2.053,60
53	JKH1363-DF	93PB12E3P6C018136	879093587	MPVOLARE W 8 ON	2006	DIESEL	ok	R\$ 8.135,40
54	JKH1233-DF	93PB12E3P6C018091	879093900	MPVOLARE W 8 ON	2006	DIESEL	ok	R\$ 8.135,40
55	JFP2416-DF	9BYC22K1S4C003005	820319260	AGRALE THUNDER	2003	DIESEL	ok	R\$ 3.477,80
56	JFQ7285-DF	93ZC6680158316733	854036148	FIAT IVECO DAILY/CAMINHÃO	2004	DIESEL	ok	R\$ 3.157,80
57	JIL4121-DF	9BG116HP0BC445221	341534757	GM BLAZER	2011	ALCOOL-GAS	ok	R\$ 5.356,50

58	JIL4391-DF	9BG116HP0BC445782	341175285	GM BLAZER	2011	ALCOOL-GAS	grande monta sucata	R\$ 1.785,50
59	JIL6581-DF	94DVCUD40BJ752906	342086057	NISSAN FRONTIER 25X4	2011	DIESEL	ok	R\$ 6.522,60
60	JIL6951-DF	94DVCUD40BJ716483	347166644	NISSAN FRONTIER 25X4	2011	DIESEL	mudança de cor	R\$ 6.522,60
61	JHE6751-DF	93ZC68B01A8413792	185253644	FIAT IVECO DAILY	2009	DIESEL	ok	R\$ 7.089,90
62	JHE6741-DF	93ZC68B01A8413778	185478905	FIAT IVECO DAILY	2009	DIESEL	ok	R\$ 7.089,90
63	JDX1965-DF	93W245H34D2106478	503289590	FIAT DUCATO MULTI	2012	DIESEL	ok	R\$ 7.144,80
64	JKP7760-DF	9BD1105BDD1561508	555671810	FIAT LINEA ESSENCE 1.8	2013	ALCOOL-GAS	ok	R\$ 2.841,00
65	JKK2388-DF	9BD1105BDD1561228	544161750	FIAT LINEA ESSENCE 1.8	2013	ALCOOL-GAS	ok	R\$ 4.261,50
66	JIL5431-DF	9BG116HP0BC447637	341272850	GM BLAZER	2011	ALCOOL-GAS	ok	R\$ 3.571,00
67	JKO6171-DF	93XJNKH8WDCC10069	516978810	MITSUBISHI PAJERO DAKAR	2012	DIESEL	ok	R\$ 7.521,20
68	JGL1431-DF	9BG116HU09C421381	120352451	GM BLAZER	2008	ALCOOL-GAS	ok	R\$ 2.799,00
69	JDX2227-DF	93XJNKH8WDCC08261	498897168	MITSUBISHI PAJERO DAKAR	2012	DIESEL	ok	R\$ 7.521,20
70	JIL4521-DF	9BG116HP0BC461974	341251844	GM BLAZER	2011	ALCOOL-GAS	ok	R\$ 3.571,00
71	JIL5731-DF	9BG116HP0BC457255	341296422	GM BLAZER	2011	ALCOOL-GAS	média monta	R\$ 1.785,50
72	JIL5221-DF	9BG116HP0BC448595	341315079	GM BLAZER	2011	ALCOOL-GAS	ok	R\$ 3.571,00
73	JIL5471-DF	9BG116HP0BC442387	341276375	GM BLAZER	2011	ALCOOL-GAS	ok	R\$ 1.785,50
74	JIL7801-DF	9BG116HP0BC472031	348157347	GM BLAZER	2011	ALCOOL-GAS	ok	R\$ 3.571,00
75	JDX1919-DF	93XJNKH8WDCC08258	498477568	MITSUBISHI PAJERO DAKAR	2012	DIESEL	ok	R\$ 11.281,80
76	JIL4681-DF	9BG116HP0BC448070	341263788	GM BLAZER	2011	ALCOOL-GAS	ok	R\$ 3.571,00
77	JIL7851-DF	9BG116HP0BC472140	348170785	GM BLAZER	2011	ALCOOL-GAS	colisão ant. esq.	R\$ 1.785,50
78	JIL4701-DF	9BG116HP0BC442137	341265020	GM BLAZER	2011	ALCOOL-GAS	ok	R\$ 1.785,50
79	JIL3971-DF	9BG116HP0BC448390	340280689	GM BLAZER	2011	ALCOOL-GAS	ok	R\$ 3.571,00
80	JIL5211-DF	9BG116HP0BC445707	341329487	GM BLAZER	2011	ALCOOL-GAS	ok	R\$ 3.571,00
81	JIL5611-DF	9BG116HP0BC448034	341307580	GM BLAZER	2011	ALCOOL-GAS	ok	R\$ 3.571,00
82	JIL4411-DF	9BG116HP0BC456532	341177857	GM BLAZER	2011	ALCOOL-GAS	ok	R\$ 3.571,00

83	JIL5091-DF	9BG116HP0BC456516	341321427	GM BLAZER	2011	ALCOOL-GAS	ok	R\$ 3.571,00
84	JIL4771-DF	9BG116HP0BC448657	341336246	GM BLAZER	2011	ALCOOL-GAS	ok	R\$ 3.571,00
85	JIL3891-DF	9BG116HP0BC445469	340210575	GM BLAZER	2011	ALCOOL-GAS	ok	R\$ 3.571,00
86	JIL4951-DF	9BG116HP0BC445092	341526355	GM BLAZER	2011	ALCOOL-GAS	ok	R\$ 3.571,00
87	JIL3981-DF	9BG116HP0BC448305	340284510	GM BLAZER	2011	ALCOOL-GAS	ok	R\$ 3.571,00
88	JDX7009-DF	93XJNKH8WDCC07856	500740909	MINIBUS MITSUBISHI PAJERO DAKAR	2012	DIESEL	ok	R\$ 7.521,20
89	JIL5561-DF	9BG116HP0BC442106	341267864	GM BLAZER	2011	ALCOOL-GAS	ok	R\$ 3.571,00
90	JIL5201-DF	9BG116HP0BC448097	341328707	GM BLAZER	2011	ALCOOL-GAS	ok	R\$ 3.571,00
91	JDX2828-DF	93XJNKH8WDCC07477	498183556	MINIBUS MITSUBISHI PAJERO DAKAR	2012	DIESEL	ok	R\$ 7.521,20
92	JIL3921-DF	9BG116HP0BC445985	340214244	GM BLAZER	2011	ALCOOL-GAS	ok	R\$ 3.571,00
93	JDX7749-DF	93XJNKH8WDCC07984	500780170	MINIBUS MITSUBISHI PAJERO DAKAR	2012	DIESEL	ok	R\$ 7.521,20
94	JDX9988-DF	93XJNKH8WDCC07481	501650938	MINIBUS MITSUBISHI PAJERO DAKAR	2012	DIESEL	ok	R\$ 7.521,20
95	JDX4217-DF	93XJNKH8WDCC07475	498907104	MINIBUS MITSUBISHI PAJERO DAKAR	2012	DIESEL	colisão mediana esq.	R\$ 3.760,60
96	JDX0069-DF	93XJNKH8WDCC08288	500702888	MINIBUS MITSUBISHI PAJERO DAKAR	2012	DIESEL	média monta	R\$ 3.760,60
97	JKO6061-DF	93XJNKH8WDCC10011	516937235	MINIBUS MITSUBISHI PAJERO DAKAR	2012	DIESEL	ok	R\$ 7.521,20
98	JIL5481-DF	9BG116HP0BC446298	341276979	GM BLAZER	2011	ALCOOL-GAS	ok	R\$ 3.571,00
99	JIL5031-DF	9BG116HP0BC456790	341313670	GM BLAZER	2011	ALCOOL-GAS	ok	R\$ 3.571,00
100	JIL4361-DF	9BG116HP0BC445320	340648457	GM BLAZER	2011	ALCOOL-GAS	bloco motor virgem	R\$ 3.571,00
101	JDX7999-DF	93XJNKH8WDCC08341	500789312	MINIBUS MITSUBISHI PAJERO DAKAR	2012	DIESEL	média monta	R\$ 3.092,35
102	JIL4441-DF	9BG116HP0BC457140	341184063	GM BLAZER	2011	ALCOOL-GAS	ok	R\$ 3.571,00
103	JIL4761-DF	9BG116HP0BC447809	341335770	GM BLAZER	2011	ALCOOL-GAS	ok	R\$ 3.571,00
104	JIL6071-DF	9BG116HP0BC456387	340605383	GM BLAZER	2011	ALCOOL-GAS	ok	R\$ 3.571,00
105	JIL4611-DF	9BG116HP0BC447791	341259586	GM BLAZER	2011	ALCOOL-GAS	ok	R\$ 3.571,00
106	JIL4301-DF	9BG116HP0BC447714	340627387	GM BLAZER	2011	ALCOOL-GAS	ok	R\$ 1.785,50
107	JIL7651-DF	9BG116HP0BC471371	348140606	GM BLAZER	2011	ALCOOL-GAS	ok	R\$ 5.356,50

108	JIL5701-DF	9BG116HP0BC457322	341290220	GM BLAZER	2011	ALCOOL-GAS	ok	R\$ 3.571,00
109	JIL4141-DF	9BG116HP0BC448061	341535834	GM BLAZER	2011	ALCOOL-GAS	ok	R\$ 1.785,50
110	JIL4691-DF	9BG116HP0BC448418	341264385	GM BLAZER	2011	ALCOOL-GAS	ok	R\$ 3.571,00
111	JJU5571-DF	9BWGB05W4AP091438	207452199	VW PARATI	2010	ALCOOL-GAS	colisão anterior esq.	R\$ 2.632,00
112	JIL7671-DF	9BG116HP0BC471341	348142536	GM BLAZER	2011	ALCOOL-GAS	ok	R\$ 3.571,00
113	JIL7561-DF	9BG116HP0BC467073	348107374	GM BLAZER	2011	ALCOOL-GAS	ok	R\$ 3.571,00
114	JIL6081-DF	9BG116HP0BC445737	340608536	GM BLAZER	2011	ALCOOL-GAS	ok	R\$ 1.785,50
115	JIL7941-DF	9BG116HP0BC467307	348350031	GM BLAZER	2011	ALCOOL-GAS	ok	R\$ 3.571,00
116	JIL4981-DF	9BG116HP0BC456882	341527580	GM BLAZER	2011	ALCOOL-GAS	ok	R\$ 3.571,00
117	JIL4591-DF	9BG116HP0BC448583	341257621	GM BLAZER	2011	ALCOOL-GAS	ok	R\$ 7.521,20
118	JKK2468-DF	9BD1105BDD1561086	544164431	FIAT LINEA ESSENCE 1.8	2013	ALCOOL-GAS	ok	R\$ 2.841,00
119	JKP4440-DF	9BD1105BDD1561561	555411494	FIAT LINEA ESSENCE 1.8	2013	ALCOOL-GAS	ok	R\$ 2.841,00
120	JIL5771-DF	9BG116HP0BC456919	341298735	GM BLAZER	2011	ALCOOL-GAS	ok	R\$ 3.571,00
121	JFP7726-DF	9BGXH19005C119534	838624790	GM CORSA	2004	ALCOOL-GAS	motor trocado NRE	R\$ 1.481,50
122	JKP4280-DF	9BD1105BDD1561375	555861694	FIAT LINEA ESSENCE 1.8	2013	ALCOOL-GAS	ok	R\$ 2.841,00
123	JDX2577-DF	93XJNKH8WDCC08291	498899896	MINI COOPER S	2012	DIESEL	ok	R\$ 11.281,80
124	JFP7846-DF	9BG138JC05C401995	838622348	GM S 10 PICKUP	2004	DIESEL	ok	R\$ 4.185,40
125	JDX5959-DF	93XJNKH8WDCC08394	500733651	MINI COOPER S	2012	DIESEL	ok	R\$ 7.521,20
126	JJE1337-DF	93XJNK3407C647081	905914228	MMC L200 4X4 GL	2006	DIESEL	ok	R\$ 1.695,10
127	JKP8470-DF	9BD1105BDD1561176	555280993	FIAT LINEA ESSENCE 1.8	2013	ALCOOL-GAS	ok	R\$ 2.841,00
128	JIL5461-DF	9BG116HP0BC448547	341275840	GM BLAZER	2011	ALCOOL-GAS	ok	R\$ 3.571,00
129	PBG8232-DF	93XFTGA2WJJC38702	01147114835	MMC MMC/ASX 2.0 CVT FLEX	2018	ALCOOL-GAS	grande monta sucata	R\$ 4.005,60
130	JIL4811-DF	9BG116HP0BC445866	341338737	GM BLAZER	2011	ALCOOL-GAS	média monta	R\$ 1.785,50
131	JIL5081-DF	9BG116HP0BC457419	341319864	GM BLAZER	2011	ALCOOL-GAS	ok	R\$ 3.571,00
132	JIL3991-DF	9BG116HP0BC448079	341328090	GM BLAZER	2011	ALCOOL-GAS	ok	R\$ 3.571,00

133	JIL5591-DF	9BG116HP0BC444314	341270806	GM BLAZER	2011	ALCOOL-GAS	ok	R\$ 3.571,00
134	JIL8031-DF	94DVCUD40BJ796780	351167323	NISSAN FRONTIER 25X4	2011	DIESEL	mudança de cor	R\$ 9.783,90
135	JIL5721-DF	9BG116HP0BC457161	341291013	GM BLAZER	2011	ALCOOL-GAS	ok	R\$ 3.571,00
136	JIL5491-DF	9BG116HP0BC448556	341267090	GM BLAZER	2011	ALCOOL-GAS	ok	R\$ 3.571,00
137	JIL4231-DF	9BG116HP0BC445598	341331635	GM BLAZER	2011	ALCOOL-GAS	ok	R\$ 3.571,00
138	JIL6641-DF	9BG116HP0BC448296	341169811	GM BLAZER	2011	ALCOOL-GAS	ok	R\$ 3.571,00
139	JIL5241-DF	9BG116HP0BC447458	341318078	GM BLAZER	2011	ALCOOL-GAS	ok	R\$ 3.571,00
140	JIL5291-DF	9BG116HP0BC449547	341311553	GM BLAZER	2011	ALCOOL-GAS	ok	R\$ 3.571,00
141	JIL4571-DF	9BG116HP0BC456366	341256412	GM BLAZER	2011	ALCOOL-GAS	ok	R\$ 3.571,00
142	JIL5191-DF	9BG116HP0BC448323	341328332	GM BLAZER	2011	ALCOOL-GAS	ok	R\$ 3.571,00
143	JIL3871-DF	9BG116HP0BC443031	340209003	GM BLAZER	2011	ALCOOL-GAS	ok	R\$ 3.571,00
144	JIL4511-DF	9BG116HP0BC461512	341250406	GM BLAZER	2011	ALCOOL-GAS	ok	R\$ 3.571,00
145	JIL4931-DF	9BG116HP0BC448090	341525154	GM BLAZER	2011	ALCOOL-GAS	ok	R\$ 3.571,00
146	JIL4281-DF	9BG116HP0BC446114	340613165	GM BLAZER	2011	ALCOOL-GAS	ok	R\$ 1.785,50
147	JIL5351-DF	9BG116HP0BC446341	341312185	GM BLAZER	2011	ALCOOL-GAS	ok	R\$ 1.785,50
148	JIL4031-DF	9BG116HP0BC448561	341329851	GM BLAZER	2011	ALCOOL-GAS	ok	R\$ 3.571,00
149	JIL4641-DF	9BG116HP0BC448609	341262250	GM BLAZER	2011	ALCOOL-GAS	sem motor	R\$ 3.571,00
150	JIL4071-DF	9BG116HP0BC448231	341531677	GM BLAZER	2011	ALCOOL-GAS	ok	R\$ 3.571,00
151	JIL3941-DF	9BG116HP0BC448400	340261277	GM BLAZER	2011	ALCOOL-GAS	motor trocado NRE	R\$ 3.571,00
152	JIL4601-DF	9BG116HP0BC447875	341258768	GM BLAZER	2011	ALCOOL-GAS	ok	R\$ 3.571,00
153	JIL5681-DF	9BG116HP0BC446040	341295698	GM BLAZER	2011	ALCOOL-GAS	ok	R\$ 3.571,00
154	JIL4831-DF	9BG116HP0BC442058	341339792	GM BLAZER	2011	ALCOOL-GAS	ok	R\$ 3.571,00
155	JIL7631-DF	9BG116HP0BC462496	348135262	GM BLAZER	2011	ALCOOL-GAS	ok	R\$ 3.571,00
156	JIL6051-DF	9BG116HP0BC461910	341300934	GM BLAZER	2011	ALCOOL-GAS	ok	R\$ 3.571,00
157	JIL2061-DF	9BG116HP0BC468827	348092156	GM BLAZER	2011	ALCOOL-GAS	ok	R\$ 3.571,00

158	JIL4001-DF	9BG116HP0BC448219	341328499	GM BLAZER	2011	ALCOOL-GAS	ok	R\$ 3.571,00
159	JIL5761-DF	9BG116HP0BC457048	341288136	GM BLAZER	2011	ALCOOL-GAS	ok	R\$ 3.571,00
160	JIL6061-DF	9BG116HP0BC457241	340607076	GM BLAZER	2011	ALCOOL-GAS	sem motor	R\$ 1.785,50
161	JIL5011-DF	9BG116HP0BC456868	341311669	GM BLAZER	2011	ALCOOL-GAS	ok	R\$ 3.571,00
162	JDX7788-DF	93XJNKH8WDCC07458	500783586	MINIBUS MITSUBISHI PAJERO DAKAR	2012	DIESEL	ok	R\$ 7.521,20
163	JDX7888-DF	93XJNKH8WDCC08317	500786771	MINIBUS MITSUBISHI PAJERO DAKAR	2012	DIESEL	ok	R\$ 7.521,20
164	JDX4777-DF	93XJNKH8WDCC07510	498920836	MINIBUS MITSUBISHI PAJERO DAKAR	2012	DIESEL	média monta	R\$ 3.760,60
165	JDX0017-DF	93XJNKH8WDCC07448	498069001	MINIBUS MITSUBISHI PAJERO DAKAR	2012	DIESEL	ok	R\$ 3.760,60
166	JDY0440-DF	93XJNKH8WDCC08157	498882764	MINIBUS MITSUBISHI PAJERO DAKAR	2012	DIESEL	média monta	R\$ 3.760,60
167	JDY2300-DF	93XJNKH8WDCC08140	503275255	MINIBUS MITSUBISHI PAJERO DAKAR	2012	DIESEL	ok	R\$ 7.521,20
168	JDY2220-DF	93XJNKH8WDCC08361	503276405	MINIBUS MITSUBISHI PAJERO DAKAR	2012	DIESEL	ok	R\$ 7.521,20
169	JDY1980-DF	93XJNKH8WDCC08348	503285269	MINIBUS MITSUBISHI PAJERO DAKAR	2012	DIESEL	ok	R\$ 7.521,20
170	JGL1161-DF	9BG116HU09C422958	118359703	GM BLAZER	2008	ALCOOL-GAS	ok	R\$ 2.799,00
171	JDX2233-DF	8AFTZZFFCDJ048711	506391418	FORD FOCUS 2LFC FLEX	2012	ALCOOL-GAS	ok	R\$ 4.630,35
172	JKO8031-DF	8AFTZZFFCDJ100213	532761111	FORD FOCUS 2LFC FLEX	2012	ALCOOL-GAS	ok	R\$ 3.086,90
173	JU6771-DF	9BGRM69X0AG326127	209154080	GM PRISMA MAXX	2010	ALCOOL-GAS	ok	R\$ 2.000,30
174	JDX0049-DF	93XJNKH8WDCC08355	500700516	MINIBUS MITSUBISHI PAJERO DAKAR	2012	DIESEL	ok	R\$ 7.521,20
175	JDX0889-DF	93XJNKH8WDCC07537	498471195	MINIBUS MITSUBISHI PAJERO DAKAR	2012	DIESEL	ok	R\$ 7.521,20
176	JDX0079-DF	93XJNKH8WDCC08306	500704139	MINIBUS MITSUBISHI PAJERO DAKAR	2010	DIESEL	ok	R\$ 3.760,60
177	JDX8787-DF	93XJNKH8WDCC07879	498929337	MINIBUS MITSUBISHI PAJERO DAKAR	2012	DIESEL	ok	R\$ 7.521,20
178	JDY1700-DF	93XJNKH8WDCC08369	503703010	MINIBUS MITSUBISHI PAJERO DAKAR	2012	DIESEL	ok	R\$ 3.760,60
179	JDX1928-DF	93XJNKH8WDCC08271	498130339	MINIBUS MITSUBISHI PAJERO DAKAR	2012	DIESEL	ok	R\$ 7.521,20
180	JDY4900-DF	93XJNKH8WDCC07482	499929225	MINIBUS MITSUBISHI PAJERO DAKAR	2012	DIESEL	ok	R\$ 7.521,20
181	JDX6019-DF	93XJNKH8WDCC08376	500737436	MINIBUS MITSUBISHI PAJERO DAKAR	2012	DIESEL	ok	R\$ 7.521,20
182	JKP7550-DF	9BD1105BDD1561080	554921588	FIAT LINEA ESSENCE 1.8	2013	ALCOOL-GAS	ok	R\$ 2.841,00

183	JJU6981-DF	9BGRM69X0AG327144	209286601	GM PRISMA MAXX	2010	ALCOOL-GAS	ok	R\$ 2.000,30
184	JJU4741-DF	9BWGB05W6AP090226	205750087	VW PARATI	2010	ALCOOL-GAS	ok	R\$ 2.632,00
185	JHX9869-DF	9BGRM69X0BG183568	258819383	GM PRISMA MAXX	2010	ALCOOL-GAS	ok	R\$ 2.000,30
186	JKK7438-DF	9BD1105BDD1561145	544211820	FIAT LINEA ESSENCE 1.8	2013	ALCOOL-GAS	ok	R\$ 2.841,00
187	JKP8500-DF	9BD1105BDD1561179	555243273	FIAT LINEA ESSENCE 1.8	2013	ALCOOL-GAS	média monta	R\$ 1.420,50
188	JKP7950-DF	9BD1105BDD1561399	555856399	FIAT LINEA ESSENCE 1.8	2013	ALCOOL-GAS	ok	R\$ 2.841,00
189	JKP7720-DF	9BD1105BDD1561131	555529924	FIAT LINEA ESSENCE 1.8	2013	ALCOOL-GAS	ok	R\$ 2.841,00
190	JJE1277-DF	93XJNK3407C647023	905909518	MMC L200 4X4 GL	2006	DIESEL	ok	R\$ 3.390,20
191	JIL4871-DF	9BG116HP0BC444018	341339300	GM BLAZER	2011	ALCOOL-GAS	ok	R\$ 3.571,00
192	JGL1421-DF	9BG116HU09C424691	120353440	GM BLAZER	2008	ALCOOL-GAS	média monta	R\$ 1.399,50
193	OVS8824-DF	9BG148FK0EC456679	117518026	GM S 10 PICKUP	2014	DIESEL	grande monta sucata	R\$ 3.617,90
194	JHE5771-DF	9BFZF54P498458252	173011039	FORD FIESTA SEDAN	2009	ALCOOL-GAS	ok	R\$ 2.219,00
195	JIL7531-DF	9BG116HP0BC462415	348102976	GM BLAZER	2011	ALCOOL-GAS	Ok	R\$ 3.571,00
196	JIL7621-DF	9BG116HP0BC471876	348134363	GM BLAZER	2011	ALCOOL-GAS	Ok	R\$ 3.571,00
197	JIL3851-DF	9BG116HP0BC442697	340206390	GM BLAZER	2011	ALCOOL-GAS	ok	R\$ 3.571,00
198	JIL7601-DF	9BG116HP0BC471114	348118198	GM BLAZER	2011	ALCOOL-GAS	ok	R\$ 3.571,00
199	JHE0881-DF	9BG116HF09C438334	142677086	GM BLAZER	2009	ALCOOL-GAS	colisão anglo anterior dir.	R\$ 3.255,40
200	JIL4481-DF	9BG116HP0BC455721	341319040	GM BLAZER	2011	ALCOOL-GAS	média monta	R\$ 1.785,50
201	JIL4351-DF	9BG116HP0BC448192	340638869	GM BLAZER	2011	ALCOOL-GAS	média monta	R\$ 1.785,50
202	JIL5421-DF	9BG116HP0BC448353	341271985	GM BLAZER	2011	ALCOOL-GAS	ok	R\$ 3.571,00
203	JGL1411-DF	9BG116HU09C423324	120275198	GM BLAZER	2008	ALCOOL-GAS	mudança de cor	R\$ 1.399,50
204	JIL4901-DF	9BG116HP0BC445764	341342971	GM BLAZER	2011	ALCOOL-GAS	ok	R\$ 3.571,00
205	JIL3911-DF	9BG116HP0BC445413	340212888	GM BLAZER	2011	ALCOOL-GAS	ok	R\$ 3.571,00
206	JIL5341-DF	9BG116HP0BC445479	341314480	GM BLAZER	2011	ALCOOL-GAS	ok	R\$ 3.571,00
207	JHE1681-DF	9BG116HF0AC401710	152427350	GM BLAZER	2009	ALCOOL-GAS	motor trocado NRE	R\$ 3.255,40

208	JIL4321-DF	9BG116HP0BC448604	340631309	GM BLAZER	2011	ALCOOL-GAS	ok	R\$ 1.785,50
209	JKP6450-DF	9BD1105BDD1561407	555337600	FIAT LINEA ESSENCE 1.8	2013	ALCOOL-GAS	ok	R\$ 2.841,00
210	JKP6520-DF	9BD1105BDD1561292	555334538	FIAT LINEA ESSENCE 1.8	2013	ALCOOL-GAS	média monta	R\$ 1.420,50
211	JKK2278-DF	9BD1105BDD1561198	544157206	FIAT LINEA ESSENCE 1.8	2013	ALCOOL-GAS	ok	R\$ 2.841,00
212	JKK7428-DF	9BD1105BDD1561285	544210808	FIAT LINEA ESSENCE 1.8	2013	ALCOOL-GAS	ok	R\$ 2.841,00
213	RETIRADO							
214	JKP4290-DF	9BD1105BDD1561357	555862070	FIAT LINEA ESSENCE 1.8	2013	ALCOOL-GAS	grande monta sucata	R\$ 1.420,50
215	JIL5521-DF	9BG116HP0BC445856	341304794	GM BLAZER	2011	ALCOOL-GAS	média monta	R\$ 1.785,50
216	JHW9989-DF	9BGRM69X0BG183142	258799501	GM PRISMA MAXX	2010	ALCOOL-GAS	ok	R\$ 3.000,45
217	JHO8101-DF	9BD17308TA4341328	282038469	FIAT PALIO WEEKEND	2010	ALCOOL-GAS	ok	R\$ 3.547,80
218	JJU9421-DF	9BWGB05WXBP019659	228335256	VW PARATI	2010	ALCOOL-GAS	média monta	R\$ 1.316,00
219	JJU5641-DF	9BWGB05W3AP090121	207449996	VW PARATI	2010	ALCOOL-GAS	ok	R\$ 3.948,00
220	JFP2116-DF	9BWCB05X84P013997	818285494	VW GOL	2003	ALCOOL-GAS	ok	R\$ 1.074,50
221	JJU4801-DF	9BWGB05W6AP090680	205748449	VW PARATI	2010	ALCOOL-GAS	ok	R\$ 2.632,00
222	JJU4791-DF	9BWGB05W4AP090208	205748996	VW PARATI	2010	ALCOOL-GAS	ok	R\$ 2.632,00
223	RETIRADO							
224	JJU5621-DF	9BWGB05W5AP091089	207405204	VW PARATI	2010	ALCOOL-GAS	ok	R\$ 2.632,00
225	JHO8771-DF	9BD17308TA4341323	282360905	FIAT PALIO WEEKEND	2010	ALCOOL-GAS	ok	R\$ 2.365,20
226	JJE9841-DF	9BGXM19P09B235172	132908611	GM CORSA SEDAN PREMIUM	2009	ALCOOL-GAS	ok	R\$ 1.911,40
227	JJU5261-DF	9BWGB05W5AP089939	207638284	VW PARATI	2010	ALCOOL-GAS	ok	R\$ 2.632,00
228	JJU6271-DF	9BFZF54PXA8037429	213658534	FORD FIESTA SEDAN	2010	ALCOOL-GAS	ok	R\$ 3.328,50
229	JIL7781-DF	9BG116HP0BC471899	348155727	GM BLAZER	2011	ALCOOL-GAS	ok	R\$ 3.571,00
230	JIL5571-DF	9BG116HP0BC447204	341269433	GM BLAZER	2011	ALCOOL-GAS	bloco motor virgem	R\$ 3.571,00
231	JHE1301-DF	9BG116HF09C437702	142931799	GM BLAZER	2009	ALCOOL-GAS	ok	R\$ 1.627,70
232	JHE1251-DF	9BG116HF09C434699	142871621	GM BLAZER	2009	ALCOOL-GAS	ok	R\$ 3.255,40
233	JHE1571-DF	9BG116HF0AC400322	152423001	GM BLAZER	2009	ALCOOL-GAS	ok	R\$ 3.255,40

234	JGL3701-DF	9BG116HU09C423066	124536930	GM BLAZER	2008	ALCOOL-GAS	ok	R\$ 2.799,00
235	JHE0641-DF	9BG116HF09C437420	142632910	GM BLAZER	2009	ALCOOL-GAS	ok	R\$ 3.255,40
236	JHE0861-DF	9BG116HF09C437975	142675768	GM BLAZER	2009	ALCOOL-GAS	ok	R\$ 3.255,40
237	JHE1691-DF	9BG116HF0AC401778	152427643	GM BLAZER	2009	ALCOOL-GAS	ok	R\$ 3.255,40
238	JIL4021-DF	9BG116HP0BC448341	341329355	GM BLAZER	2011	ALCOOL-GAS	bloco motor virgem	R\$ 3.571,00
239	JIL7901-DF	9BG116HP0BC467104	348172710	GM BLAZER	2011	ALCOOL-GAS	ok	R\$ 3.571,00
240	JIL7911-DF	9BG116HP0BC468105	348173741	GM BLAZER	2011	ALCOOL-GAS	ok	R\$ 3.571,00
241	JIL4841-DF	9BG116HP0BC445248	341340120	GM BLAZER	2011	ALCOOL-GAS	ok	R\$ 3.571,00
242	JIL4651-DF	9BG116HP0BC444185	341262846	GM BLAZER	2011	ALCOOL-GAS	ok	R\$ 3.571,00
243	JIL4341-DF	9BG116HP0BC448024	341730505	GM BLAZER	2011	ALCOOL-GAS	ok	R\$ 3.571,00
244	JDX2318-DF	93XJNKH8WDCC07476	498182967	MITSUBISHI PAJERO DAKAR	2012	DIESEL	ok	R\$ 11.281,80
245	JIL5501-DF	9BG116HP0BC445506	341301965	GM BLAZER	2011	ALCOOL-GAS	ok	R\$ 3.571,00
246	JHE6651-DF	9BG116HF0AC428992	182447677	GM BLAZER	2009	ALCOOL-GAS	ok	R\$ 3.255,40
247	JKO6101-DF	93XJNKH8WDCC10096	516953915	MITSUBISHI PAJERO DAKAR	2012	DIESEL	ok	R\$ 7.521,20
248	JIL4661-DF	9BG116HP0BC448052	341263354	GM BLAZER	2011	ALCOOL-GAS	ok	R\$ 3.571,00
249	JIL4271-DF	9BG116HP0BC448444	340610859	GM BLAZER	2011	ALCOOL-GAS	ok	R\$ 3.571,00
250	JIL7721-DF	9BG116HP0BC471480	348151578	GM BLAZER	2011	ALCOOL-GAS	ok	R\$ 3.571,00
251	JIL5441-DF	9BG116HP0BC445653	341273856	GM BLAZER	2011	ALCOOL-GAS	média monta	R\$ 1.785,50
252	JDX1119-DF	93XJNKH8WDCC07934	498473350	MITSUBISHI PAJERO DAKAR	2012	DIESEL	ok	R\$ 7.521,20
253	JIL4581-DF	9BG116HP0BC456338	341256919	GM BLAZER	2011	ALCOOL-GAS	ok	R\$ 1.785,50
254	JFP8806-DF	9BWJE09N85P013183	840544812	VW POLO SEDAN CLASSIC	2004	GASOLINA	média monta	R\$ 742,05
255	JDX5249-DF	93XJNKH8WDCC08371	500727490	MITSUBISHI PAJERO DAKAR	2012	DIESEL	grande monta sucata	R\$ 3.760,60
256	JDX6444-DF	93XJNKH8WDCC07459	503221686	MITSUBISHI PAJERO DAKAR	2012	DIESEL	pequena monta	R\$ 3.760,60
257	JIL5531-DF	9BG116HP0BC448538	341306029	GM BLAZER	2011	ALCOOL-GAS	ok	R\$ 3.571,00
258	JIL6521-DF	94DVCUD40BJ752797	342083180	NISSAN FRONTIER 25X4	2011	DIESEL	mudança de cor	R\$ 9.783,90

259	JIL4011-DF	9BG116HP0BC447987	341328910	GM BLAZER	2011	ALCOOL-GAS	ok	R\$ 1.785,50
260	JKH1153-DF	93PB12E3P6C018043	879083409	MPVOLARE W 8 ON	2006	DIESEL	ok	R\$ 5.423,60
261	JKH1103-DF	93PB12E3P6C018099	879091002	MPVOLARE W 8 ON	2006	DIESEL	ok	R\$ 5.423,60
262	OVQ0083-DF	9BVT5T72XDE402103	589206923	VOLVO MASCA GRANVIAMD	2013	DIESEL	ok	R\$ 15.189,50
263	JFO1088-DF	9BM3840673B357883	825728428	MB ÔNIBUS	2003	DIESEL	ok	R\$ 8.848,95
264	JHE3091-DF	9C6KG021090036079	157462366	YAMAHA XTZ 250 LANDER	2009	GASOLINA	ok	R\$ 837,10
265	JHE3001-DF	9C6KG021090035979	157456412	YAMAHA XTZ 250 LANDER	2009	GASOLINA	ok	R\$ 418,55
266	JHE2231-DF	9C6KG021090035971	157075702	YAMAHA XTZ 250 LANDER	2009	GASOLINA	ok	R\$ 1.255,65
267	JHE3761-DF	9C6KG021090035956	157896382	YAMAHA XTZ 250 LANDER	2009	GASOLINA	ok	R\$ 1.255,65
268	JHE3041-DF	9C6KG021090036018	157459268	YAMAHA XTZ 250 LANDER	2009	GASOLINA	ok	R\$ 837,10
269	JKH9028-DF	9C2PC36006R002045	887392750	HONDA CB 600F-HORNET	2006	GASOLINA	ok	R\$ 2.016,30
270	JHE4541-DF	9C6KG021090035906	158119762	YAMAHA XTZ 250 LANDER	2009	GASOLINA	ok	R\$ 837,10
271	JHE3101-DF	9C6KG021090036215	157464423	YAMAHA XTZ 250 LANDER	2009	GASOLINA	ok	R\$ 837,10
272	JHE3131-DF	9C6KG021090036076	157466876	YAMAHA XTZ 250 LANDER	2009	GASOLINA	ok	R\$ 837,10
273	JHE3681-DF	9C6KG021090035928	157754529	YAMAHA XTZ 250 LANDER	2009	GASOLINA	ok	R\$ 837,10
274	JHE2241-DF	9C6KG021090035997	157076172	YAMAHA XTZ 250 LANDER	2009	GASOLINA	ok	R\$ 837,10
275	JHE4701-DF	9C6KG021090036020	158132661	YAMAHA XTZ 250 LANDER	2009	GASOLINA	ok	R\$ 837,10
276	JHE4721-DF	9C6KG021090036090	158133510	YAMAHA XTZ 250 LANDER	2009	GASOLINA	ok	R\$ 837,10
277	JHE4551-DF	9C6KG021090036189	158120515	YAMAHA XTZ 250 LANDER	2009	GASOLINA	ok	R\$ 837,10
278	JHE4621-DF	9C6KG021090035909	158126416	YAMAHA XTZ 250 LANDER	2009	GASOLINA	ok	R\$ 837,10
279	JHE2731-DF	9C6KG021090036069	157320804	YAMAHA XTZ 250 LANDER	2009	GASOLINA	ok	R\$ 418,55
280	JHE3371-DF	9C6KG021090036194	157519422	YAMAHA XTZ 250 LANDER	2009	GASOLINA	ok	R\$ 837,10
281	JHE3431-DF	9C6KG021090036195	157569888	YAMAHA XTZ 250 LANDER	2009	GASOLINA	ok	R\$ 837,10
282	JHE3271-DF	9C6KG021090035976	157491897	YAMAHA XTZ 250 LANDER	2009	GASOLINA	ok	R\$ 837,10
283	JHE3831-DF	9C6KG021090035927	157902439	YAMAHA XTZ 250 LANDER	2009	GASOLINA	ok	R\$ 837,10

284	JHE3381-DF	9C6KG021090035871	157519970	YAMAHA XTZ 250 LANDER	2009	GASOLINA	ok	R\$ 837,10
285	JHE2901-DF	9C6KG021090036085	157432343	YAMAHA XTZ 250 LANDER	2009	GASOLINA	ok	R\$ 837,10
286	JHE2611-DF	9C6KG021090036027	157307611	YAMAHA XTZ 250 LANDER	2009	GASOLINA	ok	R\$ 837,10
287	JHE3901-DF	9C6KG021090035900	157908372	YAMAHA XTZ 250 LANDER	2009	GASOLINA	ok	R\$ 837,10
288	JHE3241-DF	9C6KG021090036207	157485005	YAMAHA XTZ 250 LANDER	2009	GASOLINA	ok	R\$ 837,10
289	JEF6071-DF	9C6KG017080058603	933791488	YAMAHA Fazer YS 250	2007	GASOLINA	ok	R\$ 614,10
290	JHE2991-DF	9C6KG021090036211	157455688	YAMAHA XTZ 250 LANDER	2009	GASOLINA	ok	R\$ 837,10
291	JKH9038-DF	9C2PC36006R002049	887393039	HONDA CB 600F-HORNET	2006	GASOLINA	ok	R\$ 2.016,30
292	JHE2471-DF	9C6KG021090035989	157277119	YAMAHA XTZ 250 LANDER	2009	GASOLINA	ok	R\$ 837,10
293	JKH5802-DF	9C2PC36006R000604	879159499	HONDA CB 600F-HORNET	2006	GASOLINA	ok	R\$ 2.016,30
294	JHE2251-DF	9C6KG021090036010	157076962	YAMAHA XTZ 250 LANDER	2009	GASOLINA	ok	R\$ 837,10
295	JHE2791-DF	9C6KG021090036003	157327078	YAMAHA XTZ 250 LANDER	2009	GASOLINA	ok	R\$ 837,10
296	JHE2121-DF	9C6KG021090036082	157061035	YAMAHA XTZ 250 LANDER	2009	GASOLINA	ok	R\$ 837,10
297	JHE3931-DF	9C6KG021090035962	157921824	YAMAHA XTZ 250 LANDER	2009	GASOLINA	ok	R\$ 837,10
298	JHE3071-DF	9C6KG021090036001	157461246	YAMAHA XTZ 250 LANDER	2009	GASOLINA	ok	R\$ 837,10
299	JHE3061-DF	9C6KG021090036071	157460185	YAMAHA XTZ 250 LANDER	2009	GASOLINA	ok	R\$ 837,10
300	JHE3401-DF	9C6KG021090035872	157521117	YAMAHA XTZ 250 LANDER	2009	GASOLINA	ok	R\$ 837,10
301	JHE3571-DF	9C6KG021090036178	157751112	YAMAHA XTZ 250 LANDER	2009	GASOLINA	ok	R\$ 837,10
302	JHE2951-DF	9C6KG021090036059	157442624	YAMAHA XTZ 250 LANDER	2009	GASOLINA	ok	R\$ 837,10
303	JKH5742-DF	9C2PC36006R000574	879158522	HONDA CB 600F-HORNET	2006	GASOLINA	ok	R\$ 2.016,30
304	JHE2151-DF	9C6KG021090036052	157062945	YAMAHA XTZ 250 LANDER	2009	GASOLINA	ok	R\$ 837,10
305	JHE3081-DF	9C6KG021090036080	157461920	YAMAHA XTZ 250 LANDER	2009	GASOLINA	ok	R\$ 837,10
306	JHE3281-DF	9C6KG021090036077	157513726	YAMAHA XTZ 250 LANDER	2009	GASOLINA	ok	R\$ 837,10
307	JHE3841-DF	9C6KG021090035912	157902757	YAMAHA XTZ 250 LANDER	2009	GASOLINA	ok	R\$ 837,10
308	JHE3051-DF	9C6KG021090036081	157459640	YAMAHA XTZ 250 LANDER	2009	GASOLINA	ok	R\$ 837,10

309	JHE3921-DF	9C6KG021090036174	157910504	YAMAHA XTZ 250 LANDER	2009	GASOLINA	ok	R\$ 837,10
310	JHE3261-DF	9C6KG021090036004	157490688	YAMAHA XTZ 250 LANDER	2009	GASOLINA	ok	R\$ 837,10
311	JHE3641-DF	9C6KG021090036192	157753476	YAMAHA XTZ 250 LANDER	2009	GASOLINA	ok	R\$ 837,10
312	JHE3631-DF	9C6KG021090036182	157753158	YAMAHA XTZ 250 LANDER	2009	GASOLINA	ok	R\$ 837,10
313	JKH5752-DF	9C2PC36006R000579	879158654	HONDA CB 600F-HORNET	2006	GASOLINA	ok	R\$ 1.008,15
314	JKH5572-DF	9C2PC36006R000610	879125896	HONDA CB 600F-HORNET	2006	GASOLINA	ok	R\$ 2.016,30
315	JHE3321-DF	9C6KG021090036047	157516172	YAMAHA XTZ 250 LANDER	2009	GASOLINA	ok	R\$ 418,55
316	JHE2601-DF	9C6KG021090036014	157299210	YAMAHA XTZ 250 LANDER	2009	GASOLINA	ok	R\$ 837,10
317	JHE2181-DF	9C6KG021090036007	157066177	YAMAHA XTZ 250 LANDER	2009	GASOLINA	ok	R\$ 837,10
318	JHE2651-DF	9C6KG021090036209	157311740	YAMAHA XTZ 250 LANDER	2009	GASOLINA	ok	R\$ 837,10
319	JHE3491-DF	9C6KG021090035876	157672514	YAMAHA XTZ 250 LANDER	2009	GASOLINA	ok	R\$ 837,10
320	JHE3611-DF	9C6KG021090035929	157752542	YAMAHA XTZ 250 LANDER	2009	GASOLINA	ok	R\$ 837,10
321	JHE3941-DF	9C6KG021090036179	157922308	YAMAHA XTZ 250 LANDER	2009	GASOLINA	ok	R\$ 1.255,65
322	JHE4581-DF	9C6KG021090035958	158123948	YAMAHA XTZ 250 LANDER	2009	GASOLINA	ok	R\$ 837,10
323	JHE4591-DF	9C6KG021090035932	158124685	YAMAHA XTZ 250 LANDER	2009	GASOLINA	ok	R\$ 1.255,65
324	JHE3501-DF	9C6KG021090035874	157680118	YAMAHA XTZ 250 LANDER	2009	GASOLINA	ok	R\$ 837,10
325	JEF6441-DF	9C6KG017080058609	933801130	YAMAHA Fazer YS 250	2007	GASOLINA	ok	R\$ 921,15
326	JKH1862-DF	9C2ND07005R004705	858150239	HONDA NX400	2005	GASOLINA	ok	R\$ 1.390,05
327	JEF6111-DF	9C6KG017080058556	933796242	YAMAHA Fazer YS 250	2007	GASOLINA	ok	R\$ 614,10
328	JHE2331-DF	9C6KG021090036064	157112152	YAMAHA XTZ 250 LANDER	2009	GASOLINA	ok	R\$ 837,10
329	JHE2321-DF	9C6KG021090035994	157085589	YAMAHA XTZ 250 LANDER	2009	GASOLINA	ok	R\$ 837,10
330	JEF6481-DF	9C6KG017080058508	933802749	YAMAHA Fazer YS 250	2007	GASOLINA	ok	R\$ 614,10
331	JKH5582-DF	9C2PC36006R000577	879126868	HONDA CB 600F-HORNET	2006	GASOLINA	mudança de cor	R\$ 2.016,30
332	JHE2821-DF	9C6KG021090036024	157427552	YAMAHA XTZ 250 LANDER	2009	GASOLINA	ok	R\$ 837,10
333	JHE2101-DF	9C6KG021090036056	157059081	YAMAHA XTZ 250 LANDER	2009	GASOLINA	ok	R\$ 418,55

334	JEF6301-DF	9C6KG017080058523	933783981	YAMAHA Fazer YS 250	2007	GASOLINA	ok	R\$ 614,10
335	JHE3601-DF	9C6KG021090035883	157752100	YAMAHA XTZ 250 LANDER	2009	GASOLINA	ok	R\$ 837,10
336	JHE3361-DF	9C6KG021090036054	157519066	YAMAHA XTZ 250 LANDER	2009	GASOLINA	ok	R\$ 837,10
337	JEF6031-DF	9C6KG017080058575	933787030	YAMAHA Fazer YS 250	2007	GASOLINA	ok	R\$ 307,05
338	JHE4511-DF	9C6KG021090035901	158117832	YAMAHA XTZ 250 LANDER	2009	GASOLINA	ok	R\$ 831,00
339	JHE2741-DF	9C6KG021090036046	157324109	YAMAHA XTZ 250 LANDER	2009	GASOLINA	ok	R\$ 837,10
340	JHE2421-DF	9C6KG021090036023	157273520	YAMAHA XTZ 250 LANDER	2009	GASOLINA	ok	R\$ 418,55
341	JEF6281-DF	9C6KG017080058600	933780087	YAMAHA Fazer YS 250	2007	GASOLINA	ok	R\$ 614,10
342	JEF5751-DF	9C6KM003070006714	932632203	YAMAHA XT 660R BLACK	2007	GASOLINA	ok	R\$ 1.955,00
343	JHE4111-DF	9C6KG021090035904	157945529	YAMAHA XTZ 250 LANDER	2009	GASOLINA	mudança de cor	R\$ 418,55
344	JHO5641-DF	9C6KM0030C0014431	325198586	YAMAHA XT 660R BLACK	2011	GASOLINA	ok	R\$ 2.298,10
345	JHE2291-DF	9C6KG021090036009	157081036	YAMAHA XTZ 250 LANDER	2009	GASOLINA	ok	R\$ 837,10
346	JHO5571-DF	9C6KM0030C0014424	325191964	YAMAHA XT 660R BLACK	2011	GASOLINA	ok	R\$ 2.298,10
347	JHO5471-DF	9C6KM0030C0014414	325175560	YAMAHA XT 660R BLACK	2011	GASOLINA	ok	R\$ 2.298,10
348	JHO5601-DF	9C6KM0030C00114427	325194076	YAMAHA XT 660R BLACK	2011	GASOLINA	ok	R\$ 2.298,10
349	JHO5681-DF	9C6KM0030C0014435	325207160	YAMAHA XT 660R BLACK	2011	GASOLINA	ok	R\$ 2.298,10
350	JHE4021-DF	9C6KG021090035897	157930149	YAMAHA XTZ 250 LANDER	2009	GASOLINA	ok	R\$ 418,55
351	JHE4141-DF	9C6KG021090035964	157951499	YAMAHA XTZ 250 LANDER	2009	GASOLINA	ok	R\$ 837,10
352	JHE4501-DF	9C6KG021090035914	158117395	YAMAHA XTZ 250 LANDER	2009	GASOLINA	ok	R\$ 837,10
353	JHO5281-DF	9C6KM0030C0014395	325154317	YAMAHA XT 660R BLACK	2011	GASOLINA	ok	R\$ 2.298,10
354	JKH3142-DF	9C2NDO7005R006984	864953275	HONDA NX400	2005	GASOLINA	ok	R\$ 926,70
355	JEF6571-DF	9C6KG017080058516	933993358	YAMAHA Fazer YS 250	2007	GASOLINA	ok	R\$ 307,05
356	JKH5772-DF	9C2PC36006R000592	879159065	HONDA CB 600F-HORNET	2006	GASOLINA	ok	R\$ 2.016,30
357	JHO5651-DF	9C6KM0030C0014432	325204187	YAMAHA XT 660R BLACK	2011	GASOLINA	ok	R\$ 2.298,10
358	JEF5771-DF	9C6KM003070006734	932635679	YAMAHA XT 660R BLACK	2007	GASOLINA	ok	R\$ 977,50

359	JHL8228-DF	9C2PC4200BR002270	374645949	HONDA CB 600F-HORNET	2011	GASOLINA	mudança de cor	R\$ 2.552,10
360	JHO5401-DF	9C6KM0030C00114407	325169691	YAMAHA XT 660R BLACK	2007	GASOLINA	ok	R\$ 1.955,00
361	JHO5241-DF	9C6KM0030C0014391	325150826	YAMAHA XT 660R BLACK	2007	GASOLINA	ok	R\$ 1.955,00
362	JHO5791-DF	9C6KM0030C0014446	325228671	YAMAHA XT 660R BLACK	2011	GASOLINA	ok	R\$ 1.149,05
363	JHE4411-DF	9C6KG021090035923	158105265	YAMAHA XTZ 250 LANDER	2009	GASOLINA	ok	R\$ 418,55
364	JHE2301-DF	9C6KG021090036041	157083659	YAMAHA XTZ 250 LANDER	2009	GASOLINA	ok	R\$ 418,55
365	JEF5781-DF	9C6KM003070006712	932638180	YAMAHA XT 660R BLACK	2010	GASOLINA	ok	R\$ 2.298,10
366	JHO5501-DF	9C6KM0030C0014417	325183805	YAMAHA XT 660R BLACK	2011	GASOLINA	ok	R\$ 1.149,05
367	JHE4471-DF	9C6KG021090036180	158115813	YAMAHA XTZ 250 LANDER	2009	GASOLINA	ok	R\$ 418,55
368	JHE3351-DF	9C6KG021090036210	157518493	YAMAHA XTZ 250 LANDER	2009	GASOLINA	ok	R\$ 418,55
369	JHO5411-DF	9C6KM0030C0014408	325170460	YAMAHA XT 660R BLACK	2011	GASOLINA	ok	R\$ 1.149,05
370	JHE2811-DF	9C6KG021090035974	157426874	YAMAHA XTZ 250 LANDER	2009	GASOLINA	mudança de cor	R\$ 418,55
371	JHO5391-DF	9C6KM0030C0014406	325168938	YAMAHA XT 660R BLACK	2007	GASOLINA	ok	R\$ 1.955,00
372	JHE2401-DF	9C6KG021090035998	157115852	YAMAHA XTZ 250 LANDER	2009	GASOLINA	ok	R\$ 837,10
373	JHE4051-DF	9C6KG021090035937	157934640	YAMAHA XTZ 250 LANDER	2009	GASOLINA	ok	R\$ 837,10
374	JKH0372-DF	9C2ND07005R004845	857995103	HONDA NX400	2005	GASOLINA	ok	R\$ 926,70
375	JKH5832-DF	9C2PC36006R000578	879159952	HONDA CB 600F-HORNET	2006	GASOLINA	ok	R\$ 1.008,15
376	JKH5542-DF	9C2PC36006R000618	879123915	HONDA CB 600F-HORNET	2006	GASOLINA	ok	R\$ 2.016,30
377	JHE2621-DF	9C6KG021090036000	157308618	YAMAHA XTZ 250 LANDER	2009	GASOLINA	ok	R\$ 418,55
378	JHE2141-DF	9C6KG021090036218	157062457	YAMAHA XTZ 250 LANDER	2009	GASOLINA	ok	R\$ 837,10
379	JHE2381-DF	9C6KG021090036043	157115178	YAMAHA XTZ 250 LANDER	2009	GASOLINA	ok	R\$ 418,55
380	JHE3701-DF	9C6KG021090035895	157754987	YAMAHA XTZ 250 LANDER	2009	GASOLINA	ok	R\$ 837,10
381	JHE3561-DF	9C6KG021090035882	157750752	YAMAHA XTZ 250 LANDER	2009	GASOLINA	ok	R\$ 1.255,65
382	JHE4631-DF	9C6KG021090035899	158126947	YAMAHA XTZ 250 LANDER	2009	GASOLINA	ok	R\$ 1.255,65
383	JHE2751-DF	9C6KG021090036032	157325245	YAMAHA XTZ 250 LANDER	2009	GASOLINA	ok	R\$ 418,55

384	JHE4661-DF	9C6KG021090035949	158128753	YAMAHA XTZ 250 LANDER	2009	GASOLINA	ok	R\$ 837,10
385	RETIRADO							
386	JHE3211-DF	9C6KG021090036205	157473260	YAMAHA XTZ 250 LANDER	2009	GASOLINA	ok	R\$ 1.255,65
387	JKH5632-DF	9C2PC36006R000575	879130920	HONDA CB 600F-HORNET	2006	GASOLINA	ok	R\$ 2.016,30
388	JHE4531-DF	9C6KG021090035878	158119258	YAMAHA XTZ 250 LANDER	2009	GASOLINA	ok	R\$ 1.255,65
389	JHE3621-DF	9C6KG021090035911	157752844	YAMAHA XTZ 250 LANDER	2009	GASOLINA	ok	R\$ 837,10
390	JHE3591-DF	9C6KG021090035896	157751627	YAMAHA XTZ 250 LANDER	2009	GASOLINA	ok	R\$ 837,10
391	JHE4101-DF	9C6KG021090035916	157943755	YAMAHA XTZ 250 LANDER	2009	GASOLINA	ok	R\$ 1.255,65
392	JHE2411-DF	9C6KG021090036012	157116166	YAMAHA XTZ 250 LANDER	2009	GASOLINA	ok	R\$ 1.255,65
393	JHE3581-DF	9C6KG021090035938	157751384	YAMAHA XTZ 250 LANDER	2009	GASOLINA	ok	R\$ 837,10
394	JHE4641-DF	9C6KG021090035957	158127463	YAMAHA XTZ 250 LANDER	2009	GASOLINA	ok	R\$ 1.255,65
395	JHE3971-DF	9C6KG021090035950	157927148	YAMAHA XTZ 250 LANDER	2009	GASOLINA	ok	R\$ 1.255,65
396	JHE3301-DF	9C6KG021090036063	157514749	YAMAHA XTZ 250 LANDER	2009	GASOLINA	ok	R\$ 1.255,65
397	JHE4041-DF	9C6KG021090035946	157933202	YAMAHA XTZ 250 LANDER	2009	GASOLINA	ok	R\$ 418,55
398	JHE3811-DF	9C6KG021090036186	157900355	YAMAHA XTZ 250 LANDER	2009	GASOLINA	ok	R\$ 1.255,65
399	JHE2681-DF	9C6KG021090036033	157315894	YAMAHA XTZ 250 LANDER	2009	GASOLINA	ok	R\$ 1.255,65
400	JHE2351-DF	9C6KG021090036086	157113167	YAMAHA XTZ 250 LANDER	2009	GASOLINA	ok	R\$ 1.255,65
401	JHE2221-DF	9C6KG021090036204	157074668	YAMAHA XTZ 250 LANDER	2009	GASOLINA	ok	R\$ 837,10
402	JHE2581-DF	9C6KG021090035980	157286010	YAMAHA XTZ 250 LANDER	2009	GASOLINA	ok	R\$ 418,55
403	JKH5852-DF	9C2PC36006R000616	879160268	HONDA CB 600F-HORNET	2006	GASOLINA	mudança de cor	R\$ 1.008,15
404	JKH5652-DF	9C2PC36006R000602	879132728	HONDA CB 600F-HORNET	2006	GASOLINA	ok	R\$ 1.008,15
405	JKH0112-DF	9C2ND07005R004882	857991507	HONDA NX400	2005	GASOLINA	ok	R\$ 463,35
406	JKH1902-DF	9C2ND07005R004805	858027020	HONDA NX400	2005	GASOLINA	ok	R\$ 926,70
407	JHE3441-DF	9C6KG021090036197	157570576	YAMAHA XTZ 250 LANDER	2009	GASOLINA	ok	R\$ 1.255,65
408	JHE2071-DF	9C6KG021090036028	156414929	YAMAHA XTZ 250 LANDER	2009	GASOLINA	ok	R\$ 837,10
409	JHE3511-DF	9C6KG021090036062	157681190	YAMAHA XTZ 250	2009	GASOLINA	ok	R\$ 837,10

	DF			LANDER				
410	JHE3851-DF	9C6KG021090035894	157903249	YAMAHA XTZ 250 LANDER	2009	GASOLINA	ok	R\$ 837,10
411	JKH1382-DF	9C2ND07005R004751	858029278	HONDA NX400	2005	GASOLINA	ok	R\$ 926,70
412	JEF6261-DF	9C6KG017080058593	933804490	YAMAHA Fazer YS 250	2007	GASOLINA	ok	R\$ 921,15
413	JEF5961-DF	9C6KM003070006720	932669310	YAMAHA XT 660R BLACK	2007	GASOLINA	ok	R\$ 1.955,00
414	JKH9748-DF	9C2ND07008R000900	942774612	HONDA NX400	2007	GASOLINA	ok	R\$ 1.578,15
415	JKH5732-DF	9C2PC36006R000594	879158379	HONDA CB 600F-HORNET	2006	GASOLINA	ok	R\$ 2.016,30
416	JHE2631-DF	9C6KG021090036202	157309150	YAMAHA XTZ 250 LANDER	2009	GASOLINA	ok	R\$ 837,10
417	JHE4691-DF	9C6KG021090036191	158129997	YAMAHA XTZ 250 LANDER	2009	GASOLINA	ok	R\$ 418,55
418	JEF6411-DF	9C6KG017080058589	933799330	YAMAHA Fazer YS 250	2007	GASOLINA	ok	R\$ 307,05
419	JKH5642-DF	9C2PC36006R000572	879131551	HONDA CB 600F-HORNET	2006	GASOLINA	mudança de cor	R\$ 2.016,30
420	JKH5692-DF	9C2PC36006R000581	879153342	HONDA CB 600F-HORNET	2006	GASOLINA	ok	R\$ 3.024,45
421	JKH5622-DF	9C2PC36006R000611	879130520	HONDA CB 600F-HORNET	2006	GASOLINA	ok	R\$ 3.024,45
422	JHE4611-DF	9C6KG021090035922	158125851	YAMAHA XTZ 250 LANDER	2009	GASOLINA	ok	R\$ 1.255,65
423	JKH5762-DF	9C2PC36006R000619	879158743	HONDA CB 600F-HORNET	2006	GASOLINA	ok	R\$ 3.024,45
424	JHE3691-DF	9C6KG021090035913	157754758	YAMAHA XTZ 250 LANDER	2009	GASOLINA	ok	R\$ 837,10
425	JHE2641-DF	9C6KG021090036038	157311023	YAMAHA XTZ 250 LANDER	2009	GASOLINA	ok	R\$ 1.255,65
426	JHE3911-DF	9C6KG021090035888	157909190	YAMAHA XTZ 250 LANDER	2009	GASOLINA	ok	R\$ 1.255,65
427	JHE4711-DF	9C6KG021090036089	158133021	YAMAHA XTZ 250 LANDER	2009	GASOLINA	ok	R\$ 837,10
428	JHE2021-DF	9C6KG021090036065	156341360	YAMAHA XTZ 250 LANDER	2009	GASOLINA	ok	R\$ 1.255,65
429	JHE3331-DF	9C6KG021090035985	157517560	YAMAHA XTZ 250 LANDER	2009	GASOLINA	ok	R\$ 1.255,65
430	JHE3121-DF	9C6KG021090035984	157466396	YAMAHA XTZ 250 LANDER	2009	GASOLINA	ok	R\$ 1.255,65
431	JHE3111-DF	9C6KG021090035977	157465470	YAMAHA XTZ 250 LANDER	2009	GASOLINA	ok	R\$ 1.255,65
432	JKH1432-DF	9C2ND07005R004651	858140446	HONDA NX400	2005	GASOLINA	ok	R\$ 463,35
433	JEF5861-DF	9C6KM003070006725	932652476	YAMAHA XT 660R BLACK	2007	GASOLINA	ok	R\$ 1.955,10
434	JKH1752-	9C2ND07005R004855	858149389	HONDA NX400	2005	GASOLINA	ok	R\$ 926,70

	<u>DF</u>							
435	<u>JHE2671-DF</u>	9C6KG021090035993	157315118	YAMAHA XTZ 250 LANDER	2009	GASOLINA	ok	R\$ 1.255,65
436	<u>JEF5741-DF</u>	9C6KM003070006739	932631231	YAMAHA XT 660R BLACK	2007	GASOLINA	ok	R\$ 1.955,10
437	<u>JHE3311-DF</u>	9C6KG021090036068	157515443	YAMAHA XTZ 250 LANDER	2009	GASOLINA	ok	R\$ 837,10
438	JHE2161-DF	9C6KG021090036060	157064093	YAMAHA XTZ 250 LANDER	2009	GASOLINA	ok	R\$ 837,10
439	<u>JHE2341-DF</u>	9C6KG021090036070	157112772	YAMAHA XTZ 250 LANDER	2009	GASOLINA	ok	R\$ 418,55
440	<u>JEF5951-DF</u>	9C6KM003070006713	932666515	YAMAHA XT 660R BLACK	2007	GASOLINA	ok	R\$ 977,55
441	<u>JKH2322-DF</u>	9C2ND07005R004747	858168251	HONDA NX400	2005	GASOLINA	ok	R\$ 463,35
442	<u>JHE2201-DF</u>	9C6KG021090035970	157067769	YAMAHA XTZ 250 LANDER	2009	GASOLINA	ok	R\$ 837,10
443	<u>JKH5682-DF</u>	9C2PC36006R000576	879153016	HONDA CB 600F-HORNET	2006	GASOLINA	ok	R\$ 1.008,15
444	<u>JHE3231-DF</u>	9C6KG021090035983	157482790	YAMAHA XTZ 250 LANDER	2009	GASOLINA	ok	R\$ 837,10
445	<u>JKH5602-DF</u>	9C2PC36006R000569	879166681	HONDA CB 600F-HORNET	2006	GASOLINA	ok	R\$ 2.016,30
446	<u>JHE3411-DF</u>	9C6KG021090035870	157568393	YAMAHA XTZ 250 LANDER	2009	GASOLINA	ok	R\$ 418,55
447	<u>JHE3391-DF</u>	9C6KG021090035873	157520390	YAMAHA XTZ 250 LANDER	2009	GASOLINA	ok	R\$ 418,55
448	<u>JEF6311-DF</u>	9C6KG017080058587	933785291	YAMAHA Fazer YS 250	2007	GASOLINA	ok	R\$ 614,10
449	<u>JKH9858-DF</u>	9C2ND07008R000915	942778740	HONDA NX400	2007	GASOLINA	ok	R\$ 526,05
450	<u>JHE3891-DF</u>	9C6KG021090035910	157907481	YAMAHA XTZ 250 LANDER	2009	GASOLINA	ok	R\$ 837,10
451	<u>JEF6091-DF</u>	9C6KG017080058549	933794932	YAMAHA Fazer YS 250	2007	GASOLINA	ok	R\$ 921,15
452	JHE3881-DF	9C6KG021090035952	157906329	YAMAHA XTZ 250 LANDER	2009	GASOLINA	ok	R\$ 418,55
453	<u>JHE2961-DF</u>	9C6KG021090036036	157454070	YAMAHA XTZ 250 LANDER	2009	GASOLINA	ok	R\$ 1.255,65
454	<u>JEF6151-DF</u>	9C6KG017080058515	933801858	YAMAHA Fazer YS 250	2007	GASOLINA	ok	R\$ 921,15
455	JKH5792-DF	9C2PC36006R000570	879159383	HONDA CB 600F-HORNET	2006	GASOLINA	ok	R\$ 3.024,45
456	<u>JKH9868-DF</u>	9C2ND07008R000908	942779088	HONDA NX400	2007	GASOLINA	ok	R\$ 1.052,10
457	JFO7368-DF	9C6KM004060000272	885531833	YAMAHA DRAG STAR SVS 650	2006	GASOLINA	ok	R\$ 916,00
458	<u>JKH0452-DF</u>	9C2ND07005R004826	858006359	HONDA NX400	2005	GASOLINA	ok	R\$ 463,35
459	<u>JHE2591-</u>	9C6KG021090035992	157297799	YAMAHA XTZ 250	2009	GASOLINA	ok	R\$ 418,55

	DF			LANDER				
460	JHE3551-DF	9C6KG021090035907	157750353	YAMAHA XTZ 250 LANDER	2009	GASOLINA	ok	R\$ 837,10
461	JHE3861-DF	9C6KG021090035885	157903753	YAMAHA XTZ 250 LANDER	2009	GASOLINA	ok	R\$ 1.255,65
462	JHE2971-DF	9C6KG021090036045	157454460	YAMAHA XTZ 250 LANDER	2009	GASOLINA	ok	R\$ 837,10
463	JHE3221-DF	9C6KG021090036035	157480771	YAMAHA XTZ 250 LANDER	2009	GASOLINA	ok	R\$ 837,10
464	JHE3771-DF	9C6KG021090035939	157896803	YAMAHA XTZ 250 LANDER	2009	GASOLINA	ok	R\$ 1.255,65
465	JEF5701-DF	9C6KM003070006736	932624162	YAMAHA XT 660R BLACK	2007	GASOLINA	ok	R\$ 2.932,65
466	JKH0442-DF	9C2ND07005R004686	858006138	HONDA NX400	2005	GASOLINA	ok	R\$ 926,70
467	JKH3132-DF	9C2NDO7005R006965	864953232	HONDA NX400	2005	GASOLINA	ok	R\$ 926,70
468	JKH2802-DF	9C2ND07005R004670	858176483	HONDA NX400	2005	GASOLINA	ok	R\$ 463,35
469	OVQ9214-DF	9C2RC6410ER000634	995541256	HONDA NC700X	2014	GASOLINA	média monta	R\$ 1.227,50
470	JKK9444-DF	9C2PC4200BR002278	375325689	HONDA CB 600F-HORNET	2011	GASOLINA	média monta	R\$ 1.276,05
471	JHE3661-DF	9C6KG021090035969	157753948	YAMAHA XTZ 250 LANDER	2009	GASOLINA	ok	R\$ 418,55
472	JHE3871-DF	9C6KG021090035967	157905713	YAMAHA XTZ 250 LANDER	2009	GASOLINA	ok	R\$ 418,55
473	JKH1392-DF	9C2ND07005R004771	858029324	HONDA NX400	2005	GASOLINA	ok	R\$ 926,70
474	JKK9334-DF	9C2PC4200BR002252	374643423	HONDA CB 600F-HORNET	2011	GASOLINA	ok	R\$ 2.552,10
475	JKK9324-DF	9C2PC4200BR002241	374646368	HONDA CB 600F-HORNET	2011	GASOLINA	média monta	R\$ 1.276,05
476	JEF5711-DF	9C6KM003070006731	932625606	YAMAHA XT 660R BLACK	2007	GASOLINA	ok	R\$ 977,50
477	JHE3961-DF	9C6KG021090035961	157926672	YAMAHA XTZ 250 LANDER	2009	GASOLINA	ok	R\$ 837,10
478	JHE3951-DF	9C6KG021090035968	157926125	YAMAHA XTZ 250 LANDER	2009	GASOLINA	ok	R\$ 837,10
479	JKH3162-DF	9C2NDO7005R006954	864953348	HONDA NX400	2005	GASOLINA	ok	R\$ 926,70
480	JKH0592-DF	9C2ND07005R004838	858007398	HONDA NX400	2005	GASOLINA	ok	R\$ 463,35
481	JHE3731-DF	9C6KG021090036171	157755789	YAMAHA XTZ 250 LANDER	2009	GASOLINA	ok	R\$ 418,55
482	JHE4461-DF	9C6KG021090035966	158116429	YAMAHA XTZ 250 LANDER	2009	GASOLINA	média monta	R\$ 418,55
483	JKK9184-DF	9C2PC4200BR002198	375319310	HONDA CB 600F-HORNET	2011	GASOLINA	ok	R\$ 1.276,05
484	JKK9684-	9C2PC4210CR001468	408263415	HONDA CB 600F-	2011	GASOLINA	ok	R\$ 1.276,05

	DF		HORNET		
RELAÇÃO DE MATERIAIS DE ARAMIDAS - ITEM 485					
485	5.416 KG (CINCO MIL QUATROCENTOS E DEZESSEIS QUILOGRAMAS) DE MATERIAL DE ARAMIDAS PROVENIENTES DE COLETES BALÍSTICOS INSERVÍVEIS COM VARIADOS TAMANHOS - P, M, G e GG.			materiais vencidos	R\$ 24.372,00
VALOR TOTAL DOS LANCES MÍNIMOS DOS ITENS 001 a 485					R\$ 1.333.141,10*
<small>(1) Relação completa dos materiais de Aramidas/Coletes Balísticos vencidos, protocolo SEI-GDF n.º 61168415, 61165721 e 70115945, processo n.º 00054-0009073/2021-19 e 00054-00110892/2020-19, respectivamente. *Valor arredondado conforme regra matemática</small>					

BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA – CEL QOPM

Chefe do DLF/PMDF

YVES RAMON COELHO BORGES CARVALHO - CAP QOPM

Presidente da Comissão de Leilão 2021/PMDF

LEANDRO LIMA DA SILVA - CAP QOPM

Presidente Substituto da Comissão de Leilão 2021/PMDF



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO LIMA DA SILVA - CAP QOPM, Matr.0195773-2, Policial Militar**, em 26/10/2021, às 13:57, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n° 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA - CEL QOPM, matr. 0050345-2, Chefe do Departamento de Logística e Finanças**, em 26/10/2021, às 14:32, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n° 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=72575602)
 verificador= 72575602 código CRC= F6E6DDF1.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SPO ÁREA ESPECIAL CONJUNTO 04 - CEP 70610-212 - DF

31905757